



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**UFABC**

**Ano XIX**  
**Nº 1431 - 25 de março de 2025**

# Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup>. Carolina Moutinho Duque de Pinho

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

# Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
boletim@ufabc.edu.br

# SUMÁRIO

<b>REITORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>PROAD.....</b>	<b>15</b>
<b>PROEC .....</b>	<b>18</b>
<b>PROGRAD .....</b>	<b>44</b>
<b>PROPES.....</b>	<b>54</b>
<b>PROPG.....</b>	<b>86</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>96</b>
<b>CCNH .....</b>	<b>108</b>

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4831 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006770/2025-78**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

Estabelece os critérios para a submissão e a avaliação de solicitações de licença para tratar de interesses particulares de servidores(as) técnico-administrativos(as) no âmbito da UFABC.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os artigos 91 e 95, § 2º da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), que dispõe sobre o regime jurídico dos(as) servidores(as) públicos(as) civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021](#), que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec quanto aos procedimentos a serem observados para a concessão de licenças para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a), para atividade política e para tratar de interesses particulares, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 75, de 13 de outubro de 2022](#), que altera a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec quanto aos procedimentos a serem observados para a concessão de licenças para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a), para atividade política e para tratar de interesses particulares, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO a [Nota Técnica nº 9811/2017-MP](#), que trata da prorrogação e critérios da Licença para tratar de interesses particulares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios para submissão e avaliação de solicitações de licença para tratar de interesses particulares de servidores(as) técnico-administrativos(as) no âmbito da UFABC.

Art. 2º A concessão de licença para tratar de interesses particulares é ato administrativo de natureza estritamente discricionária, devendo se considerar na sua concessão o interesse público, o resguardo da incolumidade da ordem administrativa, a regular continuidade do serviço e o disposto na legislação vigente.

§ 1º Poderá ser concedida a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração ao(a) servidor(a) técnico-administrativo(a), no âmbito da UFABC, desde que não esteja em estágio probatório.

§ 2º A licença para tratar de interesses particulares, no âmbito da UFABC, poderá ser concedida a servidores(as) técnico-administrativos(as) por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por um período não superior a esse limite.

§ 3º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do(da) servidor(a) técnico-administrativo(a) ou no interesse da Administração, por necessidade de serviço.

Art. 3º A solicitação de licença para tratar de interesses particulares deverá ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) à chefia imediata, com pelo menos, 75 (setenta e cinco) dias de antecedência de seu início.

Art. 4º O(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) deverá preencher o formulário de solicitação no SIPAC, observando o procedimento disposto no Manual do Servidor.

Art. 5º A solicitação de prorrogação do prazo da licença deve ser enviada até 75 (setenta e cinco) dias antes do término do prazo da licença já concedida à chefia imediata, por meio de formulário do SIPAC, com justificativa da necessidade da prorrogação do prazo formulada pelo(a) interessado(a).

Parágrafo único. A solicitação inicial ou prorrogação de licença para tratar de interesses particulares deverá ser enviada à SUGEPE pelas unidades administrativas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência antes do início da licença ou da prorrogação, para que sejam realizados os devidos trâmites, conforme determina a legislação vigente.

Art. 6º Os casos de licença para tratar de interesses particulares em vigência antes da publicação desta Portaria deverão ser tratados considerando os prazos acordados no momento de sua concessão.

Parágrafo único. A Administração poderá convocar o(a) servidor(a) a qualquer momento nos casos enquadrados no *caput*.

Art. 7º Ao término da licença para tratar de interesses particulares, o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) deve permanecer em exercício no cargo por período igual ao da licença concedida, incluindo sua prorrogação, se for o caso, não podendo se afastar para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, missão no exterior, cessão, colaboração técnica, movimentação para composição de força de trabalho ou nova licença para tratar de interesses particulares por período igual ao usufruído.

Art. 8º O(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) deve verificar os documentos complementares e necessários no procedimento "Licença para Tratar de Interesses Particulares", publicado no Manual do Servidor da UFABC, para a instrução do processo.

Art. 9º No primeiro dia útil seguinte ao término do período da licença, o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) deve se apresentar à SUGEPE para a retomada do exercício de suas atribuições funcionais e providenciar o preenchimento do Termo de Apresentação, encaminhando-o à SUGEPE.

§ 1º A não apresentação do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) implicará em faltas ao trabalho e outras responsabilizações, nos termos da legislação vigente.

§2º A SUGEPE não se responsabiliza por informar aos(as) interessados(as) quanto aos vencimentos das licenças vigentes, sendo de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) o seu acompanhamento.

Art. 10. Transcorridos 31 (trinta e um) dias consecutivos do término da licença sem o retorno do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a), a SUGEPE preencherá o "Termo de Não Apresentação de Servidor Licenciado" e encaminhará o caso à Corregedoria-Seccional da UFABC para apuração de abandono de cargo, nos termos do art. 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11. O período de licença para tratar de interesses particulares não é computado para nenhum fim, salvo se o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) optar por permanecer vinculado(a) ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSS) e recolher as contribuições previdenciárias, caso em que será considerado para efeito de aposentadoria.

Art. 12. O(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) licenciado(a) está impedido(a) de tomar posse em outro cargo público, exceto se forem cargos acumuláveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. O(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) que estiver usufruindo de licença para tratar de interesses particulares deverá observar os deveres, impedimentos e vedações previstos na legislação aplicável ao conflito de interesses.

Art. 14. O(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) em licença para tratar de interesses particulares não poderá ocupar cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, por incidir, nesta hipótese, o Enunciado 246 da Súmula de Jurisprudência do TCU.

Art. 15. A autoridade competente para a análise e a deliberação da licença para tratar de interesses particulares é a chefia imediata e o Dirigente da unidade administrativa onde o(a) servidor(a) estiver lotado(a).

§ 1º Em caso de reconsideração, a decisão será de competência do(a) chefia imediata e do(a) dirigente da unidade administrativa onde o(a) servidor(a) estiver lotado(a), não podendo ser renovada.

§ 2º Em caso de recurso, este será dirigido ao(à) Reitor(a) da UFABC para deliberação.

Art. 16. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) em licença para tratar de interesses particulares poderá ser removido(a) quando do retorno à UFABC, para nova unidade administrativa, priorizando-se as necessidades institucionais.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, a remoção do(a) servidor(a) poderá implicar em alteração do Quadro Referencial de Cargos, Unidades e Funções Administrativas da UFABC.

Art. 17. Os casos omissos não contemplados nesta Portaria serão tratados pela SUGEPE.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 17:42 )

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4831**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **6189146b76**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4832 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007024/2025-00**

**Santo André-SP, 24 de março de 2025.**

Altera o Anexo da Portaria nº 3016/2022 - REIT, que autorizou a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos de São Bernardo do Campo.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir a servidora Cristiane Oliveira de Souza Manadas, SIAPE 1766554, da jornada flexibilizada dos LABORATÓRIOS ACADÊMICOS ÚMIDOS - CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 3016/2022 - REIT, publicada no Boletim de Serviço nº 1207, de 30 de dezembro de 2022, que "Autoriza a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos de São Bernardo do Campo", passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO**

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	Aline Faverani de Carvalho	1832970
2	Bárbara Popovits Ribeiro	1625944
3	Eder dos Santos Guimaraes	1673030
4	Henrique de Souza Silva	2261276
5	Priscila Cristina Rosa Alba	2029562
6	Talita Angelica dos Santos	2115380
7	Vinicius Godoi Fernandes	2029651
8	Walter Cesário Gomes	1345588

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 24/03/2025 17:41 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4832**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **9952f85916**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 266 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006842/2025-87**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) PRISCILA DE ASSIS FERREIRA, SIAPE 2137294, do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, código de vaga 0805845, a contar de 19/03/2025.

*(Assinado digitalmente em 24/03/2025 17:41 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **266**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **9e85855c21**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 267 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006844/2025-76**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) PEDRO VICENTE PORTIOLLI, SIAPE 3375770, do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, código de vaga 970067, a contar de 19/03/2025.

*(Assinado digitalmente em 24/03/2025 17:41 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **267**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **3fc81196fa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 269 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007083/2025-70**

**Santo André-SP, 24 de março de 2025.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Declarar a vacância, nos termos do Art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, do cargo de Técnico de Laboratório - Área Computação, código de vaga nº 0815293, ocupado pelo servidor PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA, SIAPE 1676311, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 01/04/2025.

*(Assinado digitalmente em 24/03/2025 17:41 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **269**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação:  
**d3934cdc60**

**PROAD**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4826 / 2025 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.006703/2025-53**

**Santo André-SP, 20 de março de 2025.**

Designa o servidor Bruno Luiz Scarafiz para responder como gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000092.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Luiz Scarafiz (SIAPE nº 2736273) para responder como gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000092, emitida para MARIELLA BATARRA MIAN ZOTELLI, decorrente do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 380/2025, processo nº 23006.003882/2025-77.

Art. 2º - Designar o servidor André Fernandes Di Sisto (SIAPE nº 3125574) para responder como fiscal técnico.

Art. 3º - Designar a servidora Mônica Cristina Pereira de Oliveira (SIAPE nº 2359661) para responder como fiscal administrativa.

*(Assinado digitalmente em 20/03/2025 20:14 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4826**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/03/2025** e o código de verificação: **546599ec0f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4833 / 2025 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.007053/2025-63**

**Santo André-SP, 24 de março de 2025.**

Designa o servidor Bruno Luiz Scarafiz para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000093.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Luiz Scarafiz (SIAPE nº 2736273) para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000093, emitida para NAFSA: ASSOCIATION OF INTERNATIONAL EDUCATORS, decorrente do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 414/2025, processo nº 23006.003672/2025-89.

Art. 2º - Designar o servidor André Fernandes Di Sisto (SIAPE nº 3125574) para responder como Fiscal Técnico e a servidora Mônica Cristina Pereira de Oliveira para responder como Fiscal Administrativa (SIAPE nº 2359661).

*(Assinado digitalmente em 24/03/2025 14:20 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4833**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **f41969f93b**

**PROEC**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**EXTENSÃO E CULTURA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 46/2025 - PROEC (11.01.08)  
(Nº do Documento: 51)**

**Nº do Protocolo: 23006.007034/2025-37**

**Santo André-SP, 24 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 24/03/2025 12:12 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **80813daa5b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência**

Resultado das solicitações de reconsideração e resultado final do Edital Nº 46/2025 - PROEC - Chamada para adesão ao “Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência”.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), segundo o disposto nos itens 13.1 e 13.2 do Edital Nº 46/2025 - ProEC, torna público o resultado das solicitações de reconsideração e o resultado final do referido Edital, conforme **ANEXO I**.

Conforme o item 13.3.1 do Edital Nº 46/2025 - ProEC, após publicação do resultado final, as coordenações que tiverem suas propostas aprovadas com recursos deverão cadastrar as propostas no SIGAA e colocá-las em execução até 31 de março de 2025.

**ANEXO I****RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

1. Não houve submissão de solicitações de reconsideração ao Edital Nº 46/2025 – ProEC.

**RESULTADO FINAL**

A tabela está ordenada pelo título da proposta

<b>Título da Proposta</b>	<b>Resultado Preliminar</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Pontuação Total</b>
Gerando Respostas - Ano 3 Você pergunta, o Engenheiro de Energia responde	Aprovada com recursos	<b>1</b>	<b>95</b>
Menina Ciência - Ciência Menina	Aprovada com recursos	<b>2</b>	<b>92</b>
Mostra de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	Classificada - Lista de Espera: 1	<b>5</b>	<b>83</b>
Pense Brain!	Aprovada com recursos	<b>4</b>	<b>86</b>
Wikitermes: deu cupim na rede!	Aprovada com recursos	<b>3</b>	<b>90</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 52/2025 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007079/2025-10**

**Santo André-SP, 24 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 24/03/2025 16:59 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **52**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **1c854bd13f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL**

Processo Seletivo de discentes para atuação como Bolsistas nas Ações Estratégicas aprovadas pela Comissão de Extensão e Cultura.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)** da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), por meio da torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuação nas ações **PG004-2025** Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência, **PD004-2025** - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, **PJ086-2025** - Universidade das Crianças, **EV009-2025** - X CONEXÃO - Congresso de Extensão e Cultura da UFABC, aprovadas pelo Atos Decisórios do CEC nº 136, CEC nº 138, CEC nº 139, CEC nº 140, de 24 de fevereiro de 2025, publicados no Boletim de Serviço nº 1424 de 25 de Fevereiro de 2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuação nas ações **PG004-2025** Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência, **PD004-2025** - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, **PJ086-2025** - Universidade das Crianças, **EV009-2025** - X CONEXÃO - Congresso de Extensão e Cultura da UFABC, é regido pela Portaria ProEC nº 2510/2022, disponível na página da ProEC.

**1.2.** Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da PROEC;

**1.3.** Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura;

**1.4.** Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado;

**1.5.** A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo o vínculo de caráter temporário, na qualidade de bolsista, podendo ser rompido unilateralmente, a qualquer tempo.

**2. DA FUNÇÃO**

**2.1. Nome da vaga/função:** Bolsista de extensão para atuação nas Ações Estratégicas.

2.2. **Local do exercício das atividades:** Campus UFABC Santo André, Campus UFABC São Bernardo do Campo e em locais de atividades definidos pela coordenação da ação.

2.3. **Carga Horária:** 10 horas semanais

### 3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. A quantidade de vagas disponibilizadas para cada ação, a descrição das vagas e suas atividades, os requisitos obrigatórios e o período de vigência das bolsas estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. As formas de seleção de candidatos(as) e os critérios de pontuação que guiarão este processo seletivo estão descritos no **ANEXO II** deste Edital.

3.3. O(A) bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo o pagamento dar-se-á até o **10º dia útil** do mês subsequente ao da realização das atividades, pela transferência direta dos recursos, por meio de depósito bancário em conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.4. As atividades do(a) **bolsista** devem totalizar **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.5. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio do relatório mensal de execução de atividades por parte do(a) bolsista selecionado(a) e validadas pela Coordenação da ação.

3.6. Caso ocorra o desligamento do(a) bolsista entre os dias **1º e 15º** do mês corrente, este(a) **não** fará jus ao recebimento da bolsa referente ao mês de desligamento, ainda que tenha atuado no programa;

3.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) fora do número de vagas oferecidas neste Edital, formarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), de acordo com as necessidades da ação e disponibilidade orçamentária do programa, dentro do período de vigência da bolsa e do prazo de validade deste Edital.

### 4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se candidatar às vagas de bolsistas oferecidas por meio deste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados(as) e com matrícula ativa na UFABC, com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, **exceto as bolsas socioeconômicas ou moradia**.

## 5. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 25 de Março a 01 de Abril de 2025
Publicação da homologação das inscrições	02 de abril de 2025
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	até 02 de abril de 2025
Seleção dos(as) inscritos(as) pela coordenação	03 a 15 de abril de 2025
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 16 de abril de 2025
Publicação do resultado preliminar	22 de abril de 2025
Solicitação de recursos	23 e 24 de abril de 2025
Análise das solicitações de recursos	De 24 a 25 de abril de 2025
Resultado do(s) recurso(s)	29 de abril de 2025
Publicação do resultado final (*)	29 de abril de 2025
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga(*)	29 a 30 de abril de 2025
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	29 a 30 de abril de 2025

**(\*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** O período para as inscrições está **especificado** no Cronograma deste edital (item 5).

**6.2** Para se inscrever no processo seletivo os(as) candidatos(as) deverão acessar o **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, Portal Discente, e utilizar a opção “Oportunidades de Bolsas” conforme orientações descritas no manual indicado no item 1.3 deste edital.

**6.2.1** Os(As) candidatos(as) da ação “**PG004-2025 Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência**” deverão também preencher, até 01 de Abril de 2025, o formulário disponível no seguinte link, a fim de indicar a ação na qual deseja ser selecionado (participar da seleção): <https://forms.gle/XEsGoBxUbNGM1U7C8>.

**6.2.2** O preenchimento do formulário indicado no item 6.2.1 não substitui a obrigatoriedade de inscrição no SIGAA, conforme item 6.2.

**6.3** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das obrigações previstas pela **Portaria ProEC nº 2510/2022, ou outra que venha a substituí-la**, das quais os candidatos(as) não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

**6.4** Caberá aos candidatos(as) total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição (SIGAA).

**6.5** A PROEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

**6.6** Caso o(a) discente se inscreva em mais de uma ação, havendo eventuais conflitos de horários nos processos seletivos, fica a seu critério optar pelo(s) processo(s) seletivo(s) em que participará.

**6.7** Caso o(a) discente inscrito para participar do processo seletivo da ação de que trata o presente edital, desista de participar ou seja reprovado, havendo novos editais de vagas remanescentes, não conseguirá se inscrever novamente para a referida ação.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Ao término do período das inscrições, estas serão analisadas, para fins de homologação. Não serão homologadas as inscrições:

- 7.1.1** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 6.2;
- 7.1.2** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma - item 5;
- 7.1.3** que não se enquadrem na ação constante deste edital.

**7.2** O resultado da análise e homologação das inscrições será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da **ProEC (proec.ufabc.edu.br)** de acordo com o indicado no cronograma.

## **8. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**8.1** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

**8.2.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que tiveram suas inscrições homologadas.

**8.4** As entrevistas da segunda etapa ocorrerão no campus Santo André ou on-line, a data e horário da entrevista serão comunicados por e-mail às(aos) candidatas(os) pré-selecionados entre os dias 03 e 15 de Abril de 2025.

**8.6** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma previsto neste edital, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados publicadas no site da **ProEC (proec.ufabc.edu.br)**.

**8.7** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).

**8.8** Caso seja identificada pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em mais de uma ação, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma delas, dentro do prazo estipulado na mensagem.

**8.9** Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo será alocado(a), automaticamente, na primeira ação na qual se inscreveu.

**8.10** Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares, respeitando as exigências legais, os requisitos deste Edital e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.

**8.11** São consideradas vagas remanescentes ou vacância quando:

**8.11.1** não houve manifestação de interesse na vaga por parte de discentes selecionados e em lista de espera;

**8.11.2** não houve discente selecionado(a) para a vaga;

**8.11.3** não há discentes disponíveis na lista de espera;

**8.11.4** não há lista de espera; ou

**8.11.5** houve aporte de novas vagas de bolsistas.

**8.12** Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação do programa, mediante aprovação da **Comissão de Extensão e Cultura (CEC)**.

**8.13** No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no **Art. 33 da Portaria ProEC nº 2510/2022**.

## 9. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

**9.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da **ProEC (proec.ufabc.edu.br)**.

**9.2.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no **SIGAA**, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

**9.3.** O não cumprimento dos itens 9.1 e 9.2 impedirá o pagamento da bolsa.

**9.4.** Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) os(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

**9.5.** Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

**10.1** Além das obrigações previstas na **Portaria ProEC nº 2510/2022**, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais. Em caso de alteração nos dados bancários durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá comunicar a ProEC para as devidas atualizações.

**10.2** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

**10.3** É vedado o afastamento das atividades do Programa durante a vigência da bolsa sem motivo justificável. O gozo de férias ou recessos acadêmicos, não é considerado motivo justificável para ausência nas atividades como bolsista.

**10.4** É responsabilidade do bolsista manter sua matrícula ativa. Em caso de trancamento de matrícula no curso, o(a) discente deverá comunicar imediatamente a coordenação da ação e à PROEC, sob pena de ter que devolver os valores recebidos durante o período em que não estiver com vínculo ativo com a UFABC.

**10.5** É responsabilidade do discente, após a finalização das atividades na função como bolsista, atender aos prazos estipulados no manual citado no item 1.4, para emissão do certificado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

**11.1** Além das obrigações previstas na Seção III do Capítulo II da Portaria ProEC nº 2510/2022, caberá às coordenações das ações o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

**11.2** É de responsabilidade da coordenação manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do presente processo seletivo, tais como: lista de presença, provas escritas, roteiros de entrevistas e etc, podendo estes serem solicitados pela ProEC ou órgãos de controle interno ou externo a qualquer tempo.

**11.3** Atentar-se às normativas expressas na Resolução CONSEPE nº 105 de 2011, respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas e identificadas.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PARCIAL

**12.1** A classificação será feita com base na Pontuação Final dos(as) candidatos(as), na respectiva categoria, em ordem decrescente.

**12.2** O resultado parcial do presente processo seletivo será publicado no endereço proec.ufabc.edu.br e no Boletim de Serviço, conforme previsto em cronograma.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

**13.2.** A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado parcial na forma descrita no item 13.3 deste Edital, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III**, e encaminhamento **EXCLUSIVAMENTE** do formato eletrônico a partir do e-mail institucional do(a) discente para o e-mail proec@ufabc.edu.br.

**13.3** O assunto da mensagem deve ser: **“Recurso Resultado Parcial Seleção Bolsista para ação XXX-2025 (Nome da ação) - (nome completo do candidato)”**.

**13.4** Serão desconsiderados os recursos:

- 13.4.1** encaminhados através de outras modalidades que não as estabelecidas neste Edital;
- 13.4.2** enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 13.2 deste Edital;
- 13.4.3** encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;
- 13.4.4** que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

**13.4.5** se o formulário disposto no Anexo III deste Edital não estiver integralmente preenchido.

**13.5** As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

#### **14. DO RESULTADO FINAL**

**14.1.** O resultado final será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço da UFABC após a análise das solicitações de recurso.

**14.2** A publicação do resultado final não assegura às pessoas candidatas que figurem como classificadas e aprovadas o direito de vinculação e de concessão automática como bolsista.

**14.3** Para assumir a vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro no número de vagas, deverá assinar o Termo de Outorga no prazo estipulado no cronograma, após o cadastro de seu Plano de Trabalho pela coordenação da ação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas não previstos neste Edital.

**15.2.** O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído(a) do Processo Seletivo ou dispensado(a) das atividades de bolsista.

**15.3** Todas os(as) candidatos(as), aprovados(as) e classificados(as) neste processo seletivo, constarão de lista de espera e poderão ser chamados(as), de acordo com a necessidade da ação, dentro do prazo de validade deste Edital.

**15.4** Nos casos de vacância, a PROEC procederá à convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) que figurar em lista de espera, segundo rigorosamente a ordem de classificação, por meio de mensagem de texto enviada ao seu e-mail institucional com a descrição da vaga e prazo para manifestação.

**15.5** A não manifestação do(a) candidato(a) no prazo previsto no item 15.4, a PROEC procederá à chamada do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

**15.6** O local de atuação do(a) bolsista será definido de acordo com as necessidades da Ação e a critério da coordenação.

**15.7** Ainda que classificado(a), o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para atuar nos termos estabelecidos neste Edital e de acordo com as necessidades da ação, não poderá assumir a

função de bolsista a que concorreu e será convocado o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando-se a ordem classificatória.

**15.8** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação da ação e a PROEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**15.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e terá validade **até 31/12/2025**.

**15.10** Os casos omissos e/ou inconsistentes neste edital serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE VAGAS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº vagas	Descrição da(s) Vaga(s) / Plano de Atividades	Requisitos Obrigatórios
PG004-2025	Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 2025	EDSON PINHEIRO PIMENTEL	-	-	<b>ATENÇÃO:</b> - Vide a descrição das vagas de cada ação do programa. - O(a) candidato deve preencher o formulário indicado no item 6.2.1 deste edital	<b>ATENÇÃO:</b> - Vide os requisitos obrigatórios de cada ação do programa. - O(a) candidato deve preencher o formulário indicado no item 6.2.1 deste edital
	<b>[BOLISTA 1]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 2025		01/05/25 a 30/11/25	1	<b><u>BOLISTA 1- Ação: Gerando Respostas - Você pergunta, o Engenheiro de Energia responde</u></b>  - Participar das reuniões de planejamento do grupo de extensão; - Elaborar textos para publicação nas redes sociais; - Gravar áudios e vídeos de acordo com textos elaborados pelos participantes do projeto; - Editar imagens para postagem nas redes sociais; - Editar os vídeos em seu formato de divulgação; - Gerenciar as redes sociais do projeto; - Colaborar com as atividades dos demais participantes do projeto;	<b><u>BOLISTA 1: Ação: Gerando Respostas - Você pergunta, o Engenheiro de Energia responde</u></b>  - Estar matriculado na graduação no BCT ou Engenharias, ou na pós-graduação em Energia.

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº vagas	Descrição da(s) Vaga(s) / Plano de Atividades	Requisitos Obrigatórios
					- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.	
	<b>[BOLSISTA 2]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 2025		01/05/25 a 30/11/25	1	<p><b><u>BOLSISTA 2- Ação: Menina Ciência - Ciência Menina (MCCM)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atividade de Divulgação do Projeto - Redes Sociais/Nacional e Internacional (Instagram; Facebook; LinkedIn; Jornais, etc..) de acordo com as normas de divulgação do MCCM (Mulheres na Ciência);</li> <li>- Atualização Página do Projeto; Apoio à seleção das participantes (divulgação do edital nas instituições de ensino da região e cidades do entorno);</li> <li>- Apoio à divulgação e seleção de monitoras voluntárias (graduação e pós-graduação UFABC);</li> <li>- Apoio junto às participantes durante o evento;</li> <li>- Elaboração de atividade inicial/final para coleta de dados junto às participantes;</li> <li>- Apoio à equipe na participação em eventos da UFABC e demais instituições de ensino;</li> <li>- Apoio à equipe Organizadora</li> <li>- Contato com apoiadores;</li> <li>- Apoio com os certificados e demais documentos.</li> </ul>	<p><b><u>BOLSISTA 2- Ação: Menina Ciência - Ciência Menina (MCCM)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser estudante da Graduação ou Pós-graduação</li> <li>- Ter inglês fluente</li> <li>- Ter habilidades com Redes Sociais (desenvolvimento de material para postagem - imagem e vídeo, que estejam em acordo com as normas de divulgação do projeto)</li> <li>- Já ter atuado em projetos sobre Mulheres na Ciência</li> <li>- Ter/estar estudando formação na área STEM</li> <li>- Disponibilidade de trabalho de 10 horas semanais.</li> </ul>

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº vagas	Descrição da(s) Vaga(s) / Plano de Atividades	Requisitos Obrigatórios
	<b>[BOLSISTA 3]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 2025		01/05/25 a 30/11/25	1	<b><u>BOLSISTA 3- Ação: Wikitermes: deu cupim na rede!</u></b>  - Produção de textos de divulgação científica, que envolvem resumir e simplificar a linguagem de artigos acadêmicos e científicos. - Produção de outros meios de divulgação científica, como vídeos, tirinhas, gifs e memes da internet, e divulgá-los nas mídias sociais (Facebook, Instagram, Site do projeto). - Participar de atividades presenciais, como o UFABC para todos, dentre outras oportunidades.	<b><u>BOLSISTA 3- Ação: Wikitermes: deu cupim na rede!</u></b>  - Já ter cursado algumas disciplinas do Bacharelado em Ciências Biológicas (ao menos 3)
	<b>[BOLSISTA 4]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 2025		01/05/25 a 30/11/25	1	<b><u>BOLSISTA 4- Ação: Pense Brain!</u></b>  - Desenvolvimento de materiais (banners, panfletos, etc) para serem utilizados como forma de divulgação das neurociências nos parques e nas escolas, de forma a contemplar, por exemplo, as seguintes atividades: i) Miniaulas e palestras de temas diversos da Neurociência; ii) Atividades lúdicas, curiosidades e passatempos no parque e nas escolas de ensino fundamental - Atualização e manutenção do site e rede social ( <a href="https://sites.google.com/view/semanadocrebroufabc/p%C3%A1gina-inicial">https://sites.google.com/view/semanadocrebroufabc/p%C3%A1gina-inicial</a> ) e <a href="https://www.instagram.com/semana_do_cerebro_ufabc/">https://www.instagram.com/semana_do_cerebro_ufabc/</a> ) - Curadoria e preparação das atividades de cinema para exibição na temática de	<b><u>BOLSISTA 4- Ação: Pense Brain!</u></b>  - Ter cursado com conceito A ou B as disciplinas de Introdução à Neurociência e Psicologia Cognitiva; - Ter interesse/habilidade/vontade de trabalhar com público; - Ter experiência/interesse/habilidade de trabalhar com atividades educativas; - Ter conhecimento e habilidade para atualização de sites e redes sociais.

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº vagas	Descrição da(s) Vaga(s) / Plano de Atividades	Requisitos Obrigatórios
					Neurociência, com espaço para apresentação de conceitos e debate ("CiNEUma") - Atuação de forma presencial nas atividades de exibição de filmes, parque escolas.	
PD004-2025	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	VANESSA APARECIDA DO CARMO MERGULHÃO	01/05/25 a 30/11/25	01	a) Contribuir com a criação e diagramação da Revista Conectadas; b) Manter atualizada a página da Revista Conectadas; c) Participar de reuniões de pauta com a comissão da Revista; d) Possibilitar a divulgação da Revista nas redes sociais e públicos estratégicos;	"Não possui requisitos obrigatórios para a(s) vaga(s)"
EV009-2025	X CONEXÃO - Congresso de Extensão e Cultura da UFABC	RONNY MACIEL DE MATTOS	01/05/25 a 31/07/25	03	Atuar em conjunto com a Comissão Organizadora do X Conexão na preparação do evento em áreas como divulgação, comunicação e layout; organização de site, formulários de banco de dados para inscrição de trabalhos e pareceristas, e-mail e demais materiais; acompanhar as inscrições de trabalhos, as análises e a organização para publicação nos anais do evento; preparação de material de divulgação e registro das atividades; atuar no staff nos dias do evento; e organização dos certificados de apresentação de trabalho e de participação nas atividades do evento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimentos em ferramentas como Wordpress, pacote office, Canva e Photoshop;</li> <li>• Boa redação;</li> <li>• Boa oratória;</li> <li>• Disponibilidade de horário;</li> <li>• Conhecimentos em redes sociais.</li> </ul>

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº vagas	Descrição da(s) Vaga(s) / Plano de Atividades	Requisitos Obrigatórios
PJ086-2 025	UNIVERSIDADE DAS CRIANÇAS	VANESSA APARECIDA DO CARMO Mergulhão	01/05/25 a 30/11/25	2	a) Auxiliar no preparo e desenvolvimento dos encontros presenciais com os cientistas e as crianças (antes, durante e depois) b) Manter as redes sociais do projeto atualizada com posts dos encontros realizados e convites às escolas	"Não possui requisitos obrigatórios para a(s) vaga(s)"
PJ085-2 025	Conhecendo a UFABC - Ano II	Lidia Pancev Daniel Pereira	01/05/2025 a 30/11/2024	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar das reuniões organizativas (presenciais e virtuais); Gestão das Redes Sociais (social media); Auxiliar na gestão do e-mail; Organizar a certificação de todos os participantes; Organização de visitas monitoradas (lista de alunos, lista de presença, contato com voluntários, definição de atividade, cronograma da visita, contato com a escola/grupo); Reunião com voluntários participantes da visita monitorada e organização presencial da visita.</li> <li>Auxiliar na organização do evento UFABC para Todos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter participado como bolsista ou voluntário(a) nas ações Conhecendo a UFABC e/ou UFABC para Todos;</li> <li>Ter concluído, no mínimo, 3 quadrimestres do curso de ingresso.</li> </ul>

**ANEXO II**  
**FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Código	Título da Ação	Formas de seleção	Critério - Trajetória Acadêmica	Critério - Análise de Currículo	Critério Prova de Conhecimentos	Critério - Entrevistas	Critério - Outros
PG004-2025	Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 2025						
	<b>[BOLSISTA 1]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 2025	Trajetória Acadêmica, Entrevista  As orientações para envio do histórico e agendamento de entrevistas serão enviadas após o final das inscrições.	Para cada candidato será atribuída uma pontuação de 0 a 10 no total, sendo 4 na trajetória acadêmica. Valor do CR: pontuação atribuída de 0 a 4.	não se aplica	não se aplica	Para cada candidato será atribuída uma pontuação de 0 a 10 no total, sendo 6 na entrevista. Os seguintes critérios serão avaliados: a) Não possuir atividade remunerada: pontuação atribuída de 0 (possui atividade remunerada) ou 2 (não possui atividade remunerada) b) Ter experiência com edição de vídeos: pontuação atribuída de 0 a 1 c) Ter experiência com edição de imagens: pontuação atribuída de 0 a 1 d) Eficiência na comunicação: pontuação atribuída de 0 a 1 e) Familiaridade com o tema de energia: pontuação atribuída de 0 a 1	não se aplica

Código	Título da Ação	Formas de seleção	Critério - Trajetória Acadêmica	Critério - Análise de Currículo	Critério Prova de Conhecimentos	Critério - Entrevistas	Critério - Outros
	<b>[BOLSISTA 2]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 202	<p><b>Primeira Etapa:</b> a)Redação sobre a razão do seu interesse em participar do Projeto MCCM (Redação de próprio punho - digitalizada) b)Análise da documentação(Currículo, Histórico Escolar(CR) -</p> <p><b>O texto (Redação) será requisito para a entrevista.</b></p> <p><b>Segunda etapa:</b> Entrevista</p> <p>Enviar Currículo, Histórico Escolar e texto(redação) num único email para: meninacienciaufabc@gmail.com</p>	<p>- Histórico Escolar (CR) - <b>até 1 ponto</b></p> <p>- Ter/estar estudando formação na área STEM - (Histórico escolar) - <b>1 ponto</b></p>	<p><b>Perfil do bolsista (nível): até 2 pontos</b> - Estudante de Graduação - 1 ponto - Estudante de Pós-Graduação - 2 pontos</p> <p><b>Habilidades: até 2 pontos</b> - Ter habilidades com Redes Sociais (desenvolvimento de material para postagem - imagem e vídeo, que estejam em acordo com as normas de divulgação do MCCM</p> <p><b>Experiência: até 2 pontos</b> - Já ter atuado em Edições anteriores do MCCM / projetos sobre Mulheres na Ciência - (Currículo e entrevista)</p>	não se aplica	<p><b>Entrevista: até 2 pontos</b></p> <p>- Ter inglês fluente - (entrevista) - Vontade de atuar em pesquisas científicas - (análise do currículo e entrevista)</p>	<p>Redação sobre a razão do seu interesse em participar do Projeto MCCM (Redação de próprio punho - digitalizada) -</p> <p><b>O texto (Redação) será requisito para a entrevista.</b></p>
	<b>[BOLSISTA 3]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação	Trajetória Acadêmica, Entrevista, Texto	<p>Serão avaliados quesitos como: a) notas; b) estágios</p>	não se aplica	não se aplica	Tanto a trajetória quanto o texto de interesse serão base para uma conversa avaliativa do interesse e capacidade do	Texto de interesse - será avaliada a capacidade de

Código	Título da Ação	Formas de seleção	Critério - Trajetória Acadêmica	Critério - Análise de Currículo	Critério Prova de Conhecimentos	Critério - Entrevistas	Critério - Outros
	Científica e Popularização da Ciência em 202	de interesse  As orientações para envio do histórico, currículo, texto e agendamento de entrevistas serão enviadas após o final das inscrições.	realizados; c) participação em eventos, dentre outras atividades que demonstrem uma trajetória promissora.			discente.	escrita e interesse do discente.
	<b>[BOLSISTA 4]</b> Programa para Consolidação de Ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência em 202	Trajetória Acadêmica, Análise de currículo  As orientações para envio do histórico e currículo serão enviadas após o final das inscrições.	(3 pontos) Conceito A em ambas as disciplinas (Introdução à Neurociência E Psicologia Cognitiva); ou (2 pontos) Conceito A em Introdução à Neurociência e conceito B em Psicologia Cognitiva; ou (2 pontos) Conceito A em Psicologia Cognitiva e conceito B em Introdução à	- (1 ponto) - Ter interesse/habilidade/vontade de trabalhar com público; - (1 ponto) - Ter experiência/interesse/habilidade de trabalhar com atividades educativas; - (1 ponto) - Ter conhecimento e habilidade para atualização de sites e redes sociais.	não se aplica	não se aplica	não se aplica

Código	Título da Ação	Formas de seleção	Critério - Trajetória Acadêmica	Critério - Análise de Currículo	Critério Prova de Conhecimentos	Critério - Entrevistas	Critério - Outros
			Neurociência; ou (1 ponto) Conceito B em ambas as disciplinas (Introdução à Neurociência E Psicologia Cognitiva).				
PD004-2025	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas	Análise de Currículo e Entrevista	NÃO SE APLICA	A análise será baseada na carta de interesse. Toda experiência comprovada e relevante na área de divulgação científica, produção de conteúdo e/ou diagramação de revistas. Peso 5.	NÃO SE APLICA	Na entrevista serão verificadas as informações prestadas na carta e no material entregue, bem como avaliados: a capacidade de comunicação e aprendizado, a disponibilidade de tempo para participação da atividade, demonstração de interesse, conhecimento do projeto, experiências em produção de conteúdo e diagramação de revistas. Peso 5.	Enviar para os emails <a href="mailto:vanessa.carmo@ufabc.edu.br">vanessa.carmo@ufabc.edu.br</a> e <a href="mailto:conectadas@ufabc.edu.br">conectadas@ufabc.edu.br</a> uma carta manifestando interesse na vaga e abordando as experiências com divulgação científica, produção de textos e diagramação de revistas.
EV009-2025	X CONEXÃO - Congresso de Extensão e Cultura da UFABC	Entrevista e Questionário	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Serão verificadas as informações prestadas no questionário, bem como avaliados: a capacidade de comunicação e aprendizado, a disponibilidade de tempo para	

Código	Título da Ação	Formas de seleção	Critério - Trajetória Acadêmica	Critério - Análise de Currículo	Critério Prova de Conhecimentos	Critério - Entrevistas	Critério - Outros
						participação das atividades, demonstração de interesse e conhecimento em relação ao evento e o conhecimento das ferramentas elencadas nos requisitos obrigatórios. Item eliminatório e classificatório. Peso 5.	
<b>PJ086-2025</b>	UNIVERSIDADE DAS CRIANÇAS	Análise de Currículo e Entrevista	NÃO SE APLICA	Envio de carta do aluno manifestando interesse na vaga, relatando suas experiências com crianças, com produção de conteúdo de divulgação científica e para redes sociais. Peso 5	NÃO SE APLICA	Serão verificadas as informações prestadas na carta e no material entregue, bem como avaliados: a capacidade de comunicação e aprendizado, a disponibilidade de tempo para participação da atividade, demonstração de interesse e conhecimento do projeto e o conhecimento de iniciativas de DC. Item eliminatório e classificatório. Peso 5.	Envio de carta do aluno para uc@ufabc.edu.br e vanessa.carmo@ufabc.edu.br manifestando interesse na vaga, relatando suas experiências com crianças, com produção de conteúdo de divulgação científica e para redes sociais. Peso 5
<b>PJ085-2025</b>	Conhecendo a UFABC - Ano II	Análise de Currículo	Não se aplica	<b>Atenção: enviar currículo para: <a href="mailto:lidia.pereira@ufabc.edu.br">lidia.pereira@ufabc.edu.br</a> até o final da inscrição</b>	Não se aplica	<b>Atenção: serão convocados para entrevista somente as pessoas</b>	Não se aplica

Código	Título da Ação	Formas de seleção	Critério - Trajetória Acadêmica	Critério - Análise de Currículo	Critério Prova de Conhecimentos	Critério - Entrevistas	Critério - Outros
		Entrevista		<ul style="list-style-type: none"> <li>conhecimento pacote office - 1 pontos;</li> <li>ter concluído, no mínimo, 3 quadrimestres do curso de ingresso - 2 pontos;</li> <li>Experiência de atuação como bolsista e/ou voluntário nas ações Conhecendo a UFABC e UFABC para Todos - 0,5 ponto por ação/ano - máximo 2 pontos.</li> </ul>		<p><b><u>que obtiverem, no mínimo, 3 pontos na análise de currículo:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>desenvoltura - 2 pontos</li> <li>disponibilidade de horário - 1 ponto;</li> <li>conhecimento sobre os cursos da UFABC - 01 ponto;</li> <li>conhecimento sobre as políticas afirmativas da UFABC - 01 ponto;</li> <li>conhecimento sobre extensão e cultura - 01 ponto.</li> </ul>	

## ANEXO III

## FORMULÁRIO RECURSO DO “RESULTADO PARCIAL”

- Assunto do e-mail: “Recurso Resultado Parcial Seleção Bolsista Ações Estratégicas - *(nome completo do candidato)*”
- Endereço do e-mail: [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_, RA

\_\_\_\_\_, em concordância com as normas do Edital nº **XXX/2025** – PROEC do Processo Seletivo de Bolsistas para para atuação na Ação Estratégica XXXXXXXXXXXX, solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

\_\_\_\_\_

**Diante do exposto, solicito deferimento.**

**PROGRAD**  
**PRÓ-REITORIA**  
**DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 6/2025 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.006638/2025-66**

**Santo André-SP, 20 de Março de 2025**

**(Assinado digitalmente em 21/03/2025 11:**

**00 )**

**CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matrícula: 2133215*

**(Assinado digitalmente em 20/03/2025 21:**

**58 )**

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

**(Assinado digitalmente em 21/03/2025 12:**

**19 )**

**PAULA AYAKO TIBA**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CMCC (11.01.11)*

*Matrícula: 1762344*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2025** e o código de verificação: **98a6689b67**

## **EDITAL**

Seleção de alunos (as) de graduação que ingressaram a partir de 2018 nas vagas para oriundos de escola pública ou de ações afirmativas próprias da UFABC, preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), para o grupo Ciência, Tecnologia e Inovação do Programa de Educação Tutorial – PET Afirmativa/UFABC 2025.

As Pró-Reitorias de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas e de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital. Trata-se da normativa referente ao processo seletivo de discentes bolsistas para grupo Ciência, Tecnologia e Inovação do Programa de Educação Tutorial – Ação Afirmativa/UFABC, que contempla a concessão de até 06 (seis) bolsas a alunos (as) de graduação oriunda de escola pública ou de ações afirmativas próprias da UFABC e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígena e de pessoas com deficiência.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes de graduação ingressantes nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares a partir de 2018, por meio da reserva de vaga para oriundos de escola pública e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência, ou oriundos de ações afirmativas próprias para o Programa do PET – Ação Afirmativa/UFABC – 2025.

**1.2.** O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos (as) regularmente matriculados (as) em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

**1.2.1.** Envolvimento dos (das) estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos.

**1.2.2.** Melhoria do ensino de graduação.

**1.2.3.** A formação acadêmica ampla do (a) aluno (a).

**1.2.4.** A interdisciplinaridade.

**1.2.5.** A atuação coletiva.

**1.2.6.** O planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, das 12h00 do dia

25/03/2025 até às 23h59 do dia 01/04/2025. No ato da inscrição o (a) estudante deverá preencher o formulário e apresentar em **arquivo único** em **formato PDF**, sequencialmente:

- a) Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- b) Certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- c) Fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade;
- d) Histórico acadêmico atualizado emitido pela Central de Atendimento ao Estudante ou ficha individual do (a) aluno (a);
- e) Currículo CNPq/Lattes que, caso o (a) candidato (a) ainda não possua, poderá cadastrar em [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);
- f) Uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa (no máximo uma página A4, digitada em espaçamento 1,5, fonte Arial, tamanho 12);

### 3. DAS BOLSAS

#### 3.1. Da duração das bolsas

**3.1.1.** As bolsas de educação e tutoria poderão ser pagas por até 12 (doze) meses.

**3.1.2.** O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

**3.1.3.** Independentemente de sua vigência no Termo de Compromisso, as bolsas serão canceladas caso o Programa PET-AF seja encerrado.

#### 3.2. Do pagamento das bolsas

**3.2.1.** As bolsas são pagas pela UFABC diretamente aos (as) bolsistas, apenas em conta corrente nominal do Banco do Brasil, informada na ocasião da convocação. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

**3.2.2.** O valor atual da bolsa mensal é de R\$700,00 e seu pagamento será feito no mês subsequente ao ateste da tutora das atividades desenvolvidas.

**3.2.3.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do (da) bolsista e cumprimento dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

### 4. DAS VAGAS

**4.1.** Serão oferecidas 06 vagas para bolsistas e 03 vagas para voluntários (as) não bolsistas a estudantes matriculados em curso de graduação da Universidade Federal do ABC.

**4.2.** A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas durante a vigência deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da assinatura do Termo de Outorga.

**4.3.** Além da documentação relacionada no **item 2**, todo(a) candidato(a) convocado(a) por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído(a) deste Processo Seletivo a qualquer

tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

**4.4.** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o (a) candidato (a), poderá ser convocado (a) para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta, preferencialmente, por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

**4.5.** O(A) candidato(a) convocado(a) poderá ser excluído(a) a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao se candidatar às vagas deste Processo Seletivo.

**4.6.** Os (as) alunos (as) voluntários (as) não bolsistas do programa terão preferência para se tornar aluno (a) bolsista caso haja alguma desistência ou desligamento de aluno (a) bolsista, respeitando sua ordem de classificação.

**4.7.** Os (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não classificados (as) conforme o número de vagas disponíveis, serão incluídos (as) no cadastro reserva, respeitando sua classificação.

## **5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**5.1.** Ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente no País.

**5.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

**5.3.** Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Universidade Federal do ABC.

**5.4.** Ter ingressado na UFABC a partir de 2018 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, tendo cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência, ou por ação afirmativa própria da UFABC.

**5.5.** Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UFABC.

**5.6.** Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ao superior a 2,0.

**5.7.** Não acumular duas ou mais reprovações em uma mesma disciplina;

**5.8.** Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

**5.9.** Não possuir vínculo empregatício ou estágio;

**5.10.** Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET-Ação Afirmativa.

## **6. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

**6.1.** São deveres do (a) estudante bolsista:

**6.1.1.** Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

**6.1.2.** Participar de todas as atividades programadas pela professora tutora;

**6.1.3.** Participar das reuniões convocadas pela professora tutora;

**6.1.4.** Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- 6.1.5.** Manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0;
- 6.1.6.** Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da UFABC, independentemente da área de formação;
- 6.1.7.** Realizar atividades de caráter de pesquisa; publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- 6.1.8.** Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- 6.1.9.** Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- 6.1.10.** Auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se desligue voluntariamente do PET.

## **7. DO DESLIGAMENTO**

- 7.1.** O (A) estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:
- 7.1.1.** Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- 7.1.2.** Publicação Portaria de sanção disciplinar pela Pró-Reitoria de Graduação após processo tramitado na Comissão Disciplinar Discente da Graduação da UFABC, em data posterior à data de assinatura do Termo de Outorga;
- 7.1.3.** Apresente rendimento insuficiente no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que 2,0, conforme item 6.1.5;
- 7.1.4.** Acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- 7.1.5.** Descumpra suas obrigações junto às Pró-reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura;
- 7.1.6.** Mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou envolvimento em processos disciplinares.
- 7.2.** O estudante poderá solicitar seu desligamento do Programa a qualquer tempo, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1.** As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

Inscrições	25/03/2025 à 01/04/2025
1ª Etapa – Classificação em ordem decrescente do CA, conforme resolução ConsEPE nº 147.	02/04/2025
Divulgação de lista dos convocados para a segunda etapa	02/04/2025
2ª Etapa – Análise da documentação e entrevista com a Comissão Avaliadora em horário e local a ser divulgado na página	03/04/2025 e/ou 04/04/2025

do PET da UFABC	
Divulgação do resultado provisório na página do PET	09/04/2025
Interposição de Recursos	10/04/2025
Divulgação do resultado final na página do PET	11/04/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	12 e 15/04/2025

**8.2.** A **primeira etapa, de caráter eliminatório**, será realizada por meio da análise documental, observando-se a classificação dos (as) inscritos (as) pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2023.3. Para a segunda etapa serão convocados até quinze (15) candidatos, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

**8.3.** A **segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

**8.4.** A segunda etapa da avaliação de cada item será norteada pelos seguintes critérios de avaliação e classificação:

Item	Descrição	Pontuação
<b>Histórico Escolar</b>	Considerando que o principal público alvo do programa são os (as) alunos (as) em início de curso e a pouca variação relativa entre quadrimestres do Coeficiente de Progressão, o candidato terá pontuação dada pela fórmula: $7/4 \times CA + 3 \times (1 - CP)$ , onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento (entre 0 e 4) e CP é o Coeficiente de Progressão no Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar (entre 0 e 1). Os cálculos de pontuação considerarão os Coeficientes de 2024.3. <b>Os cálculos dos Coeficientes deverão seguir o disposto no item 6.1.5. deste edital.</b>	<b>0-10</b>
<b>Carta de Intenções</b>	Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente.	<b>0-10</b>
<b>Entrevista</b>	Será avaliado o perfil do (a) candidato (a) participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no (a) candidato (a), lastreados em suas atividades não só como aluno (a) da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso, identificará quais são os outros interesses do (a) candidato (a), sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do candidato.	<b>0-30</b>

**8.5.** Na segunda etapa, os (as) candidatos (as) serão classificados de acordo com os valores

decrecentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 8.4, de modo que serão aprovados (as) os primeiros candidatos (as) classificados (as) e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital. Os (as) demais candidatos (as) classificados (as), mas não aprovados (as), comporão o cadastro reserva.

**8.6.** O (A) candidato (a) não aprovado (a), mas classificado (a) para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado (a) para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado (a) a atuar no programa como voluntário (a).

**8.7.** A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas neste edital implicará na desclassificação automática do (a) candidato (a), sem possibilidades de interposição de recursos.

## **9. DA COMISSÃO AVALIADORA**

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação/CLAA instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção. A Comissão será composta por pelo menos 1 (um) docente da UFABC, por 1 (um) técnico-administrativo, 2 (dois) alunos (as) bolsistas do PET e pela tutora do grupo CT&I/PET/UFABC que presidirá a comissão, conforme o Manual de Orientações Básicas ao PET.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

**10.2.** O (a) candidato (a) selecionado (a) deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

**10.3.** O (a) candidato (a) classificado (a) assinará termo de compromisso específico com a UFABC.

**10.4.** O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

**10.5.** Fica facultada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas e à Pró-Reitora de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

**10.6.** Os (as) alunos (as) bolsistas e voluntários (as) terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

**10.7.** Os (as) candidatos (as) aceitam todos os termos do presente edital.

**10.8.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**10.9.** Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 7/2025 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.006991/2025-46**

**Santo André-SP, 24 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 24/03/2025 11:52 )***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **492518dcfb**

### Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar do Processo Eleitoral

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria PROGRAD Nº 4751/2025 para coordenar os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação, de acordo com o Edital nº 03/2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado das inscrições **homologadas** para representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação:

Titular		Suplente	
Nome	RA	Nome	RA
Arthur Caldeira Silva Leão	11202321042	Lucca Leon Franco	11202130937

Art. 2º TORNAR PÚBLICO que não houve interposição de recursos e que, de acordo com o item 7.5 do Edital 03/2025, o Processo Eleitoral para a representação discente na CDDG se encerra **com a eleição da chapa homologada no Art 1º**.

Art. 3º - E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este documento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

RAIL RIBEIRO FILHO  
Presidente da Comissão Eleitoral

**PROPE  
PRÓ-REITORIA  
DE PESQUISA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4829 / 2025 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.006741/2025-14**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

Designa e reconduz membros para compor a Comissão permanente assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa para assuntos relativos ao SisGen e legislação relacionada (Comissão SisGen), revoga e substitui portarias anteriores.

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 946, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 222, Seção 2, página 41, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa nº 11, de 21 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 796, de 23 de novembro de 2018, páginas 31-32, que instituiu a Comissão SisGen; e

CONSIDERANDO a indicação de novos membros representantes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar e reconduzir os seguintes servidores para compor a Comissão permanente assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa nos assuntos relativos ao SisGen e legislação relacionada (Comissão SisGen):

I. Ives Haifig, SIAPE 12.29.106, como presidente e representante titular, e Alessandra Batista, SIAPE 21.77.259, como representante suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa (Propes).

II. Kelly Cristina Silva Firmino, SIAPE 10.95.361, como representante titular, e Luiz Fernando Baltazar, SIAPE 21.28.453, como representante suplente da Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC).

III. Luiz Roberto Nunes, SIAPE 19.48.411, como representante titular, e Daniele Ribeiro de Araújo, SIAPE 16.75.708, como representante suplente do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas.

IV. Milca Rachel da Costa Ribeiro Lins, SIAPE 32.92.611, como representante titular, e Célio Fernando Figueiredo Angolini, SIAPE 30.50.857, como representante suplente do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência.

V. Angela Terumi Fushita, SIAPE 12.47.586, como representante titular, e Ricardo Hideo Taniwaki, SIAPE 30.47.358, como representante suplente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

VI. João Henrique Ghilardi Lago, SIAPE 16.23.577, como representante titular, e Giselle Cerchiaro, SIAPE 15.44.365, como representante suplente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia: Química.

VII. Cibele Biondo, SIAPE 19.08.726, como representante titular, e Tiago Fernandes Carrijo, SIAPE 1308531, como representante suplente do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.

VIII. Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes, SIAPE 22.26.053, como representante titular, e Catarina Ianni Segatto, SIAPE 31.26.381, como representante suplente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Art. 2º Revogar e substituir a Portaria nº 2939/2022 - PROPES, de 17 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1195, de 18 de novembro de 2022, páginas 17-18.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4371/2024 - PROPES, de 06 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1379, de 10 de setembro de 2024, página 17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 11:35 )*

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4829**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **c0f95f4c11**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 1/2025 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.006665/2025-39**

**Santo André-SP, 20 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 21/03/2025 11:06 )***

**FABIO FURLAN FERREIRA**

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1734908*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2025** e o código de verificação: **b6cee6f8bc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica dos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas aos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

### **1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas aos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

**1.3.** O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa RN nº 017/2006 do CNPq, disponível para acesso por meio do seguinte *link*: <[http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)>.

### **2. Objetivos**

**2.1.** Os Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq constituem um dos alicerces da política formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

#### **I. PIC/UFABC e PIBIC/CNPq**

- a) na formação científica de recursos humanos;
- b) na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- c) na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;

- d) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- e) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

## **II. PIBITI/CNPq**

- a) na formação científica de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- b) na formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- c) na maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- d) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- e) na formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

## **III. PIBIC-AF/CNPq**

- a) na inserção de alunos que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas no ambiente de pesquisa científica;
- b) na formação científica de recursos humanos;
- c) na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- d) na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;
- e) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- f) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

### **3. Público-alvo**

#### **3.1. PIC/UFABC e PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq**

**I.** Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC e que tenham ingressado na UFABC antes de 2025.

**II.** Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que tenham ingressado antes de 2025 (somente na modalidade voluntário).

**Parágrafo único.** No caso de alunos de outras instituições, o orientador deverá incluir o histórico ou atestado de matrícula como documento suplementar na submissão do projeto, para comprovação de vínculo de graduação entre aluno e instituição superior de ensino.

### 3.2. PIBIC-AF/CNPq

- I. Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC e que tenham ingressado na UFABC antes de 2025 por meio de Programas de Ações Afirmativas.
- II. Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que tenham ingressado antes de 2025 (somente na modalidade voluntário).

**Parágrafo único.** No caso de alunos de outras instituições, o orientador deverá incluir o histórico ou atestado de matrícula como documento suplementar na submissão do projeto, para comprovação de vínculo de graduação entre aluno e instituição superior de ensino.

## 4. Orientadores

### 4.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
  - a) Professor do quadro permanente;
  - b) Professor Visitante;
  - c) Pesquisador Colaborador com título de doutor;
  - d) Pós-doutorando.

§ 1º Nas submissões de projetos concorrendo à bolsa por **Pesquisadores Colaboradores e Pós-doutorandos**, é **obrigatória** a inclusão do supervisor como coorientador.

§ 2º O vínculo de Professores Visitantes, Pesquisadores Colaboradores e Pós-doutorandos com a UFABC, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**. Para a comprovação do vínculo, é **obrigatória** a inclusão de um documento comprobatório na submissão do projeto, informando o nome do supervisor (para pós-doutorandos) ou docente vinculado (para pesquisadores colaboradores). Professores Visitantes também devem anexar um comprovante de seu vínculo com a UFABC. O documento não será acessado pelos avaliadores.

§ 3º **Professores visitantes** cujo vínculo com a UFABC se encerre em um prazo de até 90 dias antes do final do período da bolsa de iniciação científica poderão submeter projetos, desde que indiquem na submissão do projeto um professor do quadro permanente como coorientador.

§ 4º Orientadores que saibam antecipadamente que irão se afastar por um período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência do edital não devem submeter projetos.

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:
  - a) relatórios parciais e finais de alunos de iniciação científica;
  - b) emissão de pareceres.

**Parágrafo único.** Os orientadores nesta situação não terão seus projetos avaliados até que regularizem suas pendências, ainda durante o período de submissões.

III. O orientador deverá disponibilizar-se a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

**Parágrafo único.** As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o discente tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá exigir do aluno que desempenhe suas atividades de iniciação científica de maneira adequada, informando a ProPes em caso de baixo desempenho do aluno devido à baixa assiduidade ou empenho, bem como caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

**Parágrafo único.** O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

XI. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão do relatório parcial ou final.

XII. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos

referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

## 5. Inscrições

**5.1.** As inscrições estarão abertas de **09 de abril de 2025 até às 23h59 do dia 06 de junho de 2025**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, o qual decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema poderá ser retificada apenas caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

**5.2.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos:

- I. estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital;
- II. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**Parágrafo único.** É permitido que o aluno acumule a bolsa de iniciação científica com bolsa de estágio mediante o preenchimento e entrega de um termo, disponível no site da ProPes, por meio do qual o orientador e o supervisor do estágio atestarão concordância.

- III. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item 4;
- IV. estar vinculado a um único projeto mesmo que como voluntário;
- V. possuir nota conforme item 7.2.

**5.3.** A inscrição eletrônica deverá ser efetuada pelo orientador, o qual poderá submeter a quantidade máxima de projetos conforme tabela abaixo:

	Número máximo de alunos bolsistas no edital	Número máximo de alunos voluntários (que não concorrerão a bolsas) no edital	Número máximo de coorientações no edital
Professor do quadro permanente	02	03	03
Professor visitante	02	03	03
Pesquisador Colaborador com Título de Doutor	01	02	02
Pós-doutorando	01	02	02

**5.4. O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e quais concorrerão às bolsas.**

§ 1º Caso o orientador **Professor do quadro permanente ou Professor Visitante** submeta mais do que **dois projetos para alunos bolsistas**, serão consideradas como concorrendo às bolsas apenas as duas primeiras submissões efetuadas como bolsistas (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

§ 2º Caso o orientador **Pesquisador Colaborador com Título de Doutor ou Pós-doutorando** submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsas apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As duas submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

§ 3º Caso o orientador seja incluído como coorientador na submissão de outros projetos, será aceita apenas a quantidade informada na tabela do **item 5.3**, sempre respeitando as primeiras submissões efetuadas (ID do sistema).

§ 4º O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

**5.4.** A inscrição ocorrerá mediante submissão de projeto de pesquisa pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**.

**Parágrafo único. O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido. Os projetos que não respeitarem essa regra serão desclassificados.**

**5.5.** No caso de alunos candidatos a bolsas, deve ser efetuado o preenchimento, **pelo aluno**, de questionário específico publicado junto ao edital no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **o qual será disponibilizado somente durante o período de inscrições**. O não preenchimento do questionário **não** desclassificará o aluno, porém o acréscimo de pontuação condicionado ao correto preenchimento do questionário não será considerado.

**§ 1º** Caso o aluno preencha o questionário mais de uma vez, será considerada somente a última resposta.

**§ 2º** Os dados informados no questionário são de inteira responsabilidade do aluno.

**§ 3º** No caso de fornecimento de informações incorretas ou inverídicas pelo aluno, o mesmo será desligado do programa a qualquer momento da vigência do edital e a devolução das bolsas recebidas será solicitada.

**5.6.** O projeto deverá ter um número máximo de 20 páginas, escritas em espaçamento duplo, estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à sua execução, mantendo-se o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

**Parágrafo único.** No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

**5.7.** O perfil dos alunos e projetos para distribuição das bolsas será verificado pela ProPes após as inscrições. Portanto, não será necessário que o orientador informe se o aluno possui perfil para participar como PIBIC-AF ou se o projeto pode ser caracterizado como PIBITI.

## **6. Voluntários**

**6.1.** Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudarem para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no item 7 a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os orientadores dos alunos em lista de espera deverão declarar que o aluno está atuando efetivamente no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

**6.2.** Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

**6.3.** Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

**6.4.** Serão incluídos na lista de espera somente os alunos não classificados que encaminharem o **Termo de Compromisso** corretamente.

**6.5.** Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

**6.6.** Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.

**6.7.** Alunos em lista de espera e voluntários deverão cumprir as obrigações que constam no **item 10**.

**Parágrafo único.** Alunos inscritos como voluntários e alunos não classificados como bolsistas que não entregarem o Termo de Compromisso serão considerados desistentes.

## **7. Critérios de seleção**

**7.1.** Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

**Parágrafo único.** A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

**7.2.** Os alunos vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o **CAECE** "CA Especial para processos seletivos internos", o qual será solicitado à Pró-Reitoria de Graduação após o lançamento dos conceitos do primeiro quadrimestre de 2025.

**7.3.** A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
BCH	$p2 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCH	$p3 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCNE	$p4 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$

**Legendas:**

**N1** – nº total de alunos inscritos concorrendo a bolsas

**p1** – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT antes de 2025

**p2** – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH antes de 2025

**p3** – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH antes de 2025

**p4** – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE antes de 2025

**Parágrafo único.** No caso de ocorrência de transferência de curso, será considerado aquele vigente no momento da classificação dos bolsistas.

**7.4.** Para propósito de classificação na concorrência a bolsas, poderão ser considerados acréscimos à nota do aluno postulante, segundo critérios estabelecidos a seguir:

- I. Acréscimo de 0,05: caso o orientador seja bolsista de produtividade pelo CNPq;
- II. Acréscimo de 0,02: caso o orientador tenha concluído orientação de doutorado;
- III. Acréscimo de 0,01: caso o orientador tenha concluído orientação de mestrado;
- IV. Acréscimo de 0,04: caso o orientador possua auxílio individual do CNPq (Universal) ou da FAPESP (Regular) vigente em 01 de junho de 2025.
- V. A classificação na CAPES do curso de pós-graduação ao qual o orientador está vinculado valerá acréscimos segundo a seguinte regra:
  - a) nota 7 = acréscimo de 0,05;
  - b) nota 6 = acréscimo de 0,04;
  - c) nota 5 = acréscimo de 0,03;
  - d) nota 4 = acréscimo de 0,02;
  - e) nota 3 = acréscimo de 0,01.

**Parágrafo único.** Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2025), haverá um acréscimo de 0,02 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

**7.5. Alunos concorrendo a bolsas que efetuem o correto preenchimento do questionário disponibilizado junto ao edital no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período de inscrições, terão acréscimos em suas notas conforme critérios a seguir:**

- I. Acréscimo de 0,05: caso tenha concluído ou esteja participando de iniciação científica (ou iniciação científica do Ensino Médio), estando em dia com suas responsabilidades, integralmente como voluntário;
- II. Acréscimo de 0,03: caso tenha concluído ou esteja participando de iniciação científica (ou iniciação científica do Ensino Médio), estando em dia com suas responsabilidades, tendo obtido bolsa em algum momento;
- III. Acréscimo de 0,05: em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2025).

**Parágrafo único:** Caso o aluno tenha participado da iniciação científica nas duas situações descritas nos itens I e II acima **E** respondido o questionário de acordo, será concedido o maior acréscimo, ou seja, de 0,05.

**7.6.** Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;
- II. maior número de créditos efetivados;
- III. maior idade do aluno.

**7.7.** Para efeito da atribuição de bolsas, os primeiros classificados receberão as bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

## **8. Cronograma do processo seletivo**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	<b>25/03/2025</b>
Abertura das inscrições	<b>09/04/2025</b>
Fechamento das inscrições	<b>06/06/2025 às 23h59</b>
Divulgação da lista de inscritos	a partir de <b>27/06/2025</b>
Divulgação do resultado parcial	a partir de <b>23/07/2025</b>
Divulgação do resultado final	a partir de <b>12/08/2025</b>
Vigência do edital	<b>01/09/2025 a 31/08/2026 (12 meses)</b>

**§ 1º** O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado parcial.

§ 2º O recurso deverá ser elaborado em formato de resposta à avaliação recebida de seu projeto e encaminhado pelo orientador ao e-mail iniciacao@ufabc.edu.br. O CPIC analisará o recurso antes da publicação do resultado final, no qual constará a decisão. O detalhe da decisão será encaminhado por e-mail apenas ao orientador.

§ 3º No resultado parcial será informado se o projeto foi **aprovado**, **reprovado** ou **desclassificado**, assim como se o discente foi inscrito pelo orientador como **voluntário** ou para concorrer a uma **bolsa**. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 4º **O resultado final poderá ser divulgado somente após a informação da quantidade de bolsas que será disponibilizada pelo CNPq.**

§ 5º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

## 9. Desclassificação de projetos

9.1. O orientador participante do edital concorda em efetuar avaliações de projetos inscritos em editais de Iniciação Científica da ProPes vigentes, dentro do prazo determinado, quando solicitado pelos representantes do CPIC através de e-mail específico.

9.2. Caso o orientador se recuse a efetuar **alguma** das avaliações solicitadas durante o processo seletivo, **TODOS** os projetos inscritos pelo mesmo serão **DESCCLASSIFICADOS**.

§ 1º A desclassificação dos seus projetos poderá ocorrer mesmo após terem sido avaliados e aprovados.

§ 2º O CPIC entende que os orientadores devem efetuar avaliações de projetos cuja grande área seja de seu conhecimento, e não apenas de projetos relacionados ao seu tema de pesquisa específico.

§ 3º As justificativas para a falta de resposta ou recusa em efetuar avaliações serão analisadas pelo CPIC, e poderão ser aceitas ou não.

§ 4º O avaliador dos projetos será solicitado para avaliar também os relatórios parciais e finais correspondentes, sendo nesses casos, sua obrigação efetuá-las.

§ 5º Se não houver resposta à solicitação para avaliar um relatório ou se a justificativa não for aceita pelo CPIC, a penalidade será aplicada no edital de Iniciação Científica seguinte à data do envio da solicitação.

## 10. Bolsas

10.1. Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 7**.

**Parágrafo único:** A distribuição das bolsas levará em consideração o perfil dos alunos e projetos, de acordo com os **itens 2 e 3**.

**10.2.** Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados.

**10.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária,** as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes segundo as normas específicas do CNPq para bolsas de iniciação científica não implicam necessariamente em reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

**Parágrafo único.** A vigência poderá ser alterada, de acordo com definições do CNPq. Caso a alteração ocorra, a ProPes divulgará a informação aos participantes.

**10.4.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados anteriormente no item 7.

**10.5.** No caso de afastamento do orientador por um período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência do edital, a ProPes deverá ser informada com a indicação de um orientador substituto que deverá finalizar a orientação.

**10.6. Caso o orientador planeje se ausentar por um período entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 4.**

## **11. Obrigações dos alunos participantes**

**11.1.** O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2026 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2026 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

**§ 1º Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

**§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão se dedicando**

ao projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário disponível no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

§ 3º Os relatórios parciais e finais seguirão roteiro disponibilizado pelo CPIC no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, e deverão conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. Os relatórios poderão ser redigidos em idioma inglês, desde que haja aval do orientador. Os orientadores receberão os comentários feitos pelo parecerista em ambos os relatórios.

§ 4º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2026, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou vídeo pôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

**Parágrafo único.** A participação do aluno é mandatória, sendo vedada a efetuação da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o discente ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <[iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br)>. Após análise efetuada pelo CPIC, o discente deverá participar do evento no ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

III. participar de outros eventos e atividades que o Comitê dos Programas de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica, conforme o caso;

V. abster-se de receber bolsas de outros programas da UFABC, CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza socioeconômica;

VI. devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

VII. reservar 20 horas semanais para a execução do projeto;

VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

**Parágrafo único.** Caso haja parentesco entre aluno e orientador conforme consta no item VIII, o orientador não deverá submeter o projeto.

## **12. Simpósio de Iniciação Científica**

**12.1.** Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

**12.2.** O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

**12.3.** As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

**12.4.** Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

## **13. Certificado**

**13.1.** Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica.

**§ 1º** O **certificado de participação no Simpósio de Iniciação Científica** será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, após a conclusão do evento.

**§ 2º** A **declaração de conclusão da pesquisa** será disponibilizada somente mediante a solicitação do aluno através da Central de Serviços, <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

**13.2.** Após o término da vigência do edital e o cumprimento das obrigações dos alunos, os orientadores poderão solicitar a **declaração de orientação** através da Central de Serviços, <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

## **14. Inadimplências**

**14.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

**14.2.** Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

**14.3. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

## **15. Desligamento do aluno**

**15.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;

- II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa;
- IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

**§ 1º** Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador através do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital durante o período de vigência, salvo em casos excepcionais que serão decididos pelo CPIC.

**15.2.** As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser efetuadas através da Central de Serviços, link <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

**15.3.** O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

## **16. Considerações finais**

**16.1.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

**16.2.** Os alunos bolsistas, UFABC e CNPq, deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

**16.3.** A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**16.4. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.**

**16.5.** O não atendimento ao disposto nos itens 5.1 a 5.6, bem como em seus parágrafos, acarretará a desclassificação do projeto.

**16.6.** Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 2/2025 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.006666/2025-83**

**Santo André-SP, 20 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 21/03/2025 11:06 )***

**FABIO FURLAN FERREIRA**

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1734908*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2025** e o código de verificação: **dc301c4c13**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica dos programas PIBIC-EM/CNPq e PIC-EM/UFABC

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas aos programas PIBIC-EM/CNPq e PIC-EM/UFABC.

### **1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio da rede pública, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) e ao Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC-EM/UFABC).

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

**1.3.** O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa RN nº 017/2006 do CNPq, disponível para acesso por meio do seguinte *link*: <[http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)>.

### **2. Objetivos**

**2.1.** Os Programas PIBIC-EM/CNPq e PIC-EM/UFABC constituem um dos alicerces da política formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, os quais auxiliarão:

- I. na formação científica de recursos humanos;
- II. no despertar da vocação científica e incentivo de talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública;
- III. na possibilidade da participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador da UFABC;
- IV. na atração de jovens talentos do ensino médio para cursarem graduação na UFABC;

V. no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

### 3. Público-alvo

3.1. Poderão inscrever-se no programa e concorrer às bolsas alunos que preencham os requisitos abaixo:

I. estar regularmente matriculado no **primeiro** ou **segundo** ano do Ensino Médio, técnico ou profissional, de escolas públicas regulares ou escolas militares do estado de São Paulo no período de vigência da bolsa.

**Parágrafo único.** Alunos matriculados no **terceiro** ano nessas escolas poderão participar somente na modalidade **voluntário**.

II. estar desvinculado do mercado de trabalho;

III. possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde cursa o Ensino Médio;

IV. não ter sido reprovado em qualquer série do Ensino Médio.

§ 1º Alunos matriculados no primeiro ou segundo ano de escolas **particulares** do Ensino Médio, técnico ou profissional, poderão participar somente na modalidade **voluntário**, desde que atendam aos requisitos dispostos nos incisos de II a IV deste item.

§ 2º Apenas poderão participar do processo seletivo alunos de escolas do estado de São Paulo credenciadas pela UFABC para este fim, conforme item 5 deste edital.

### 4. Orientadores

4.1. Requisitos e obrigações:

I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:

- a) Professor do quadro permanente;
- b) Professor Visitante;
- c) Pesquisador Colaborador com título de doutor;
- d) Pós-doutorando.

§ 1º Nas submissões de projetos concorrendo à bolsa por **Pesquisadores Colaboradores** e **Pós-doutorandos**, é **obrigatória** a inclusão do supervisor como coorientador.

§ 2º O vínculo de Professores Visitantes, Pesquisadores Colaboradores e Pós-doutorandos com a UFABC, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**. Para a comprovação do vínculo, é **obrigatória** a inclusão de um documento comprobatório na submissão do projeto, informando o nome do supervisor (para pós-doutorandos) ou docente vinculado (para pesquisadores colaboradores). Professores Visitantes também devem anexar um comprovante de seu vínculo com a UFABC. O documento não será acessado pelos avaliadores.

**§ 3º Professores visitantes** cujo vínculo com a UFABC se encerre em um prazo de até 90 dias antes do final do período da bolsa de iniciação científica poderão submeter projetos, desde que indiquem na submissão do projeto um professor do quadro permanente como coorientador.

**§ 4º** Orientadores que saibam antecipadamente que irão se afastar por um período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência do edital não devem submeter projetos.

**II.** O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

- a) relatórios parciais e finais de alunos de iniciação científica;
- b) emissão de pareceres.

**Parágrafo único.** Os orientadores nesta situação não terão seus projetos avaliados até que regularizem suas pendências, ainda durante o período de submissões.

**III.** O orientador deverá disponibilizar-se a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

**Parágrafo único.** As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

**IV.** O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o discente tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

**V.** O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, tomando imediatas providências junto ao CPIC para solicitação de cancelamento da bolsa, caso não seja cumprida a dedicação prevista, ou caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.

**VI.** Na execução das atividades propostas no projeto dos alunos, os orientadores deverão, a todo momento, certificarem-se de que a segurança e a integridade dos alunos não serão colocadas em risco.

**VII.** O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

**VIII.** O orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

**IX.** O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

**X.** Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo,

ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

## **5. Escolas participantes**

**5.1.** As escolas participantes deverão encaminhar o **Termo de Credenciamento da Escola**, devidamente preenchido, ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o último dia de inscrição. O termo estará disponível em <<https://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>, junto ao presente edital.

**5.2.** No formulário, será necessário indicar um responsável e contatos para possíveis comunicações entre UFABC e escola.

**5.3.** A escola deverá indicar um tutor de seu corpo docente, o qual deverá acompanhar o trabalho do aluno em conjunto com o docente da UFABC.

**5.4.** A critério da UFABC, poderá ocorrer convocação de reunião com os representantes indicados pela escola.

**5.5.** O credenciamento é válido apenas para o presente edital. Escolas participantes em anos anteriores deverão efetuar novo cadastro.

**5.6.** Serão aceitos apenas arquivos em **formato PDF**.

**§ 1º O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em conjunto pelo aluno e orientador.**

**§ 2º** Em caso de dúvidas, o representante da escola deverá entrar em contato com a Divisão de Iniciação Científica pelo e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>.

## **6. Inscrições**

**6.1.** As inscrições estarão abertas de **09 de abril de 2025 até às 23h59 do dia 06 de junho de 2025**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**§ 1º** Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, o qual decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

**§ 2º** Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

**6.2.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem ao disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos:

- I. dedicar-se pelo menos 8 (oito) horas semanais ao projeto de iniciação científica;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item 4;
- III. estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário.

**6.3.** A inscrição eletrônica deverá ser efetuada pelo orientador, o qual poderá submeter a quantidade máxima de projetos conforme tabela abaixo:

	Número máximo de alunos bolsistas no edital	Número máximo de alunos voluntários (que não concorrerão a bolsas) no edital	Número máximo de coorientações no edital
Professor do quadro permanente	02	03	03
Professor visitante	02	03	03
Pesquisador Colaborador com Título de Doutor	01	02	02
Pós-doutorando	01	02	02

**6.4. O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e quais concorrerão às bolsas.**

§ 1º Caso o orientador **Professor do quadro permanente ou Professor Visitante** submeta mais do que **dois projetos para alunos bolsistas**, serão consideradas como concorrendo às bolsas apenas as duas primeiras submissões efetuadas como bolsistas (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

§ 2º Caso o orientador **Pesquisador Colaborador com Título de Doutor ou Pós-doutorando** submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsas apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As duas submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

§ 3º Caso o orientador seja incluído como coorientador na submissão de outros projetos, será aceita apenas a quantidade informada na tabela do **item 6.3**, sempre respeitando as primeiras submissões efetuadas (ID do sistema).

§ 4º O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

**6.4.** Os projetos, relatórios parciais e finais deverão ser submetidos apenas pelo orientador. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão do relatório parcial ou final.

**6.5.** A inscrição ocorrerá mediante o envio de projeto de pesquisa pelo orientador.

**Parágrafo único.** O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido. Os projetos que não respeitarem essa regra serão desclassificados.

**6.6.** O projeto deverá ter um número máximo de 20 páginas, escritas em espaçamento duplo, estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à sua execução, mantendo-se o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

**Parágrafo único.** No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

**VII.** autorização dos pais ou responsável (em caso de candidato menor de 18 anos), conforme modelo disponibilizado no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>;

**VIII.** ficha de inscrição do aluno disponibilizada no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>;

**IX.** boletim contendo as notas do primeiro bimestre de 2025, com a devida equivalência numérica no caso de conceitos.

**Parágrafo único.** Os documentos a que se referem os incisos VII e VIII deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos deverão ser anexados por meio do sistema de submissões como documentos suplementares, exclusivamente em formato PDF. **Os documentos com os dados do aluno não serão visualizados pelos avaliadores.**

## **7. Critérios de seleção**

**7.1.** Os projetos concorrendo às bolsas serão classificados quanto:

- I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica, conforme deliberado pelo comitê avaliador do programa;
- II. à adequação ao programa e exequibilidade;

III. à experiência do docente como orientador de alunos de graduação e pós-graduação e sua produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, mediante análise de seu Currículo Lattes;

**Parágrafo único.** As avaliações a que se refere este item serão feitas e referendadas por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

**7.2.** O Comitê dos Programas de Iniciação Científica atribuirá notas aos projetos de acordo com os seguintes cálculos de porcentagem para composição da nota final:

- I. 35% – objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;
- II. 40% – média das notas constantes no Boletim;
- III. 25% – experiência do docente.

**7.3.** Para fins de classificação dos projetos aprovados serão considerados ainda os seguintes critérios:

- I. maior série do ensino que o aluno está cursando;
- II. maior rendimento escolar.

**7.4.** Os alunos cujos projetos forem aprovados e não classificados para as bolsas serão considerados voluntários.

## 8. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Publicação do edital	<b>25/03/2025</b>
Abertura das inscrições	<b>09/04/2025</b>
Fechamento das inscrições	<b>06/06/2025 às 23h59</b>
Divulgação da lista de inscritos	a partir de <b>27/06/2025</b>
Divulgação do resultado parcial	a partir de <b>23/07/2025</b>
Divulgação do resultado final	a partir de <b>12/08/2025</b>
Vigência do edital	<b>01/09/2025 a 31/08/2026 (12 meses)</b>

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado parcial.

§ 2º O recurso deverá ser elaborado em formato de resposta à avaliação recebida de seu projeto e encaminhado pelo orientador ao e-mail [iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br). O CPIC analisará o recurso antes da publicação do resultado final, no qual constará a decisão. O detalhe da decisão será encaminhado por e-mail apenas ao orientador.

§ 3º No resultado parcial será informado se o projeto foi **aprovado**, **reprovado** ou **desclassificado**, assim como se o discente foi inscrito pelo orientador como **voluntário** ou para concorrer a uma **bolsa**. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

**§ 4º O resultado final poderá ser divulgado somente após a confirmação da quantidade de bolsas que será disponibilizada pelo CNPq.**

**§ 5º** Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

## **9. Desclassificação de projetos**

**9.1.** O orientador participante do edital concorda em efetuar avaliações de projetos inscritos em editais de Iniciação Científica da ProPes vigentes, dentro do prazo determinado, quando solicitado pelos representantes do CPIC através de e-mail específico.

**9.2.** Caso o orientador se recuse a efetuar **alguma** das avaliações solicitadas durante o processo seletivo, **TODOS** os projetos inscritos pelo mesmo serão **DESCLASSIFICADOS**.

**§ 1º** A desclassificação dos seus projetos poderá ocorrer mesmo após terem sido avaliados e aprovados.

**§ 2º** O CPIC entende que os orientadores devem efetuar avaliações de projetos cuja grande área seja de seu conhecimento, e não apenas de projetos relacionados ao seu tema de pesquisa específico.

**§ 3º** As justificativas para a falta de resposta ou recusa em efetuar avaliações serão analisadas pelo CPIC, e poderão ser aceitas ou não.

**§ 4º** O avaliador dos projetos será solicitado para avaliar também os relatórios parciais e finais correspondentes, sendo nesses casos, sua obrigação efetuar-las.

**§ 5º** Se não houver resposta à solicitação para avaliar um relatório ou se a justificativa não for aceita pelo CPIC, a penalidade será aplicada no edital de Iniciação Científica seguinte à data do envio da solicitação.

## **10. Bolsas**

**10.1.** Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados.

**10.2. Sujeitas à disponibilidade orçamentária,** as bolsas de iniciação científica do CNPq terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq válidas para bolsas de iniciação científica em território nacional, com vigência máxima de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

**Parágrafo único.** A vigência poderá ser alterada, de acordo com definições do CNPq. Caso a alteração ocorra, a ProPes providenciará divulgação aos participantes.

**10.3.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa.

**10.4.** No caso de afastamento do orientador por um período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência do edital, a ProPes deverá ser informada com a indicação de um orientador substituto que deverá finalizar a orientação.

**10.5. Caso o orientador planeje se ausentar por um período entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 4.**

## **11. Exclusão de alunos**

**11.1.** Os alunos excluídos durante a vigência do edital deverão entregar relatório de atividades realizadas, devidamente aprovado pelo orientador, em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento, e não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital, salvo em casos excepcionais a serem deliberados pelo CPIC.

§ 1º O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissão de projetos e relatórios.

**11.2.** As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser efetuadas através da Central de Serviços, link <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

**11.3.** A exclusão poderá ser solicitada pelo representante da escola, baseado no desempenho do aluno na Instituição, independentemente de seu desempenho no projeto de iniciação científica.

**11.4.** O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

## **12. Obrigações dos alunos participantes**

**12.1.** O aluno participante do programa deverá:

I. enviar a documentação conforme indicado no resultado final, dentro do prazo estipulado;

II. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2026 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2026 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

§ 1º **Atraso na entrega desse relatório acarretará na suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão do relatório deve ser efetuada somente pelo orientador.

§ 2º Os relatórios parciais e finais seguirão roteiro disponibilizado pelo CPIC no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, e deverão conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno.

§ 3º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, via sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso II deste item.

§ 4º No período de submissões do relatório parcial, alunos voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão se dedicando ao projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário disponível no link <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

III. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2026, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

§ 1º A avaliação da apresentação deverá ser realizada por uma comissão multidisciplinar.

§ 2º A participação do aluno é mandatória, sendo vedada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o discente deverá enviar justificativa à ProPes e participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação somente após a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

IV. participar de outros eventos e atividades que o CPIC julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas aos participantes do programa;

V. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica;

VI. abster-se de receber bolsas de outros programas da UFABC, CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza socioeconômica;

VII. devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

VIII. reservar, no mínimo, 8 (oito) horas por semana para a execução do projeto;

IX. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau;

**Parágrafo único.** Caso haja parentesco entre aluno e orientador conforme consta no item VIII, o orientador não deverá submeter o projeto.

X. possuir conta corrente nominal no Banco do Brasil;

XI. possuir Curriculum Lattes.

### 13. Simpósio de Iniciação Científica

13.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

13.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

**13.3.** As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

**13.4.** Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

#### **14. Certificado**

**14.1.** Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica.

**§ 1º** O **certificado de participação no Simpósio de Iniciação Científica** será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, após a conclusão do evento.

**§ 2º** A **declaração de conclusão da pesquisa** será disponibilizada aos alunos do Ensino Médio somente mediante solicitação através do e-mail [iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br), devido a não terem acesso à Central de Serviços.

**14.2.** Após o término da vigência do edital e o cumprimento das obrigações dos alunos, os orientadores poderão solicitar a **declaração de orientação** através da Central de Serviços, <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

#### **15. Inadimplências**

**15.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas. Persistindo a inadimplência, a devolução das quantias já pagas poderá ser requisitada, circunstância na qual os responsáveis legais pelo aluno deverão arcar com os valores.

**15.2.** Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

**15.3. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

#### **16. Desligamento do Aluno**

**16.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador ou representante da escola onde cursa o Ensino Médio, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador através do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital durante o período de vigência, salvo em casos excepcionais que serão decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser efetuadas através da Central de Serviços, link <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

## **17. Considerações finais**

**17.1.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

**17.2.** Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

**17.3.** A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**17.4. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.**

**17.5.** A não apresentação de qualquer item da documentação exigida neste edital ocasionará a desclassificação do aluno.

**17.6.** O não cumprimento do disposto no item 6 implicará cancelamento automático da inscrição.

**17.7.** O número total de alunos voluntários no programa poderá ser limitado conforme deliberação do CPIC.

**17.8.** O responsável legal pelo aluno deverá assinar termo de responsabilidade por quaisquer danos causados à UFABC e por eventual decisão de ressarcimento das quantias pagas em caso de descumprimento das normas previstas neste edital.

**17.9.** O bolsista deverá providenciar, por conta própria ou por intermédio de sua escola, seguro de saúde com cobertura a acidentes pessoais ocorridos nas dependências da UFABC.

**17.10.** Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.

**PROPG**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 7/2025 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007047/2025-14**

**Santo André-SP, 24 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 24/03/2025 13:38 )***

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGBTC (11.01.06.26)*

*Matrícula: 1771857*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **d147e9c916**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**

**EDITAL**

Edital para seleção em Fluxo Contínuo, de discentes de Mestrado e Doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal do ABC (PPG-BTC UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso em fluxo contínuo de discentes nos níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmico Stricto Sensu e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos(as). Este mecanismo de seleção é exclusivo para candidatos(as) que respeitam as condições definidas no Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-BTC.

**1.2.** É requisito para a inscrição nesse processo seletivo:

- I - O aceite por parte de um(a) orientador(a) credenciado(a) ao PPG-BTC e apto a orientar;
- II - Apresentação de um projeto de pesquisa elaborado conjuntamente pelo(a) candidato(a) e pelo(a) possível orientador(a) e assinado por ambos;
- III - Apresentação de comprovante de remuneração ou bolsa de estudos (atestado da instituição financiadora) exclusiva para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa durante todo o período que permanecer vinculado ao PPG-BTC.

**1.3.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição deverá ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 12 (doze) meses a contar de 26 de março de 2025.

**2.2.** Após recebimento de inscrição, a Coordenação do PPG-BTC tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação sobre a aprovação ou não de cada candidatura.

**2.3.** O candidato que atender aos incisos do item 1.2 deste edital a matrícula será efetivada de imediato com apresentação da comprovação da concessão da bolsa de estudos e mediante aprovação da PPG-BTC conforme descrito no item 2.2. deste edital.

**2.4.** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PPG-BTC, observado o item 2.3, deverá acontecer no período de matrícula subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura.

**2.5.** Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no Mestrado ou Doutorado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o(a) candidato(a) realizar outra candidatura se assim desejar.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1.** Serão oferecidas até **10 (dez)** vagas para o curso de *Mestrado* e **10 (dez)** vagas para o curso de *Doutorado* aptos nos termos desde Edital.

**3.2.** Candidatos(as) aprovados(as) pelo presente Edital não são elegíveis para atribuição das bolsas internas distribuídas pelo PPG-BTC.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato Portable Document Format (PDF).

**4.1.1.** A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

**4.2.** As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

**4.2.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em Alunos Regulares e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher BTC - INGRESSO FLUXO CONTÍNUO - ALUNOS REGULARES **MESTRADO** ou BTC - INGRESSO FLUXO CONTÍNUO - ALUNOS REGULARES **DOCTORADO**, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos conforme item 4.3 (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**).

#### **4.3. Documentação necessária para inscrição:**

I. Cópias digitalizadas dos documentos de identidade do candidato:

- a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia das primeiras páginas do passaporte).
- II. Cópia digitalizada do Histórico Escolar da Graduação para o Mestrado e Doutorado;
- III. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Mestrado (fica dispensado para os(as) candidatos(as) a Doutorado Direto);
- IV. Cópia digitalizada do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, frente e verso obrigatoriamente;
- V. Os Diplomas de Graduação e de Mestrado obtidos em Programa no exterior **não** necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição no processo seletivo;
- VI. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).
- VII. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento <http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>.
- VIII. Projeto de pesquisa assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) possível orientador(a). (sugere-se que seja seguido o modelo FAPESP);
- IX. Currículo Lattes; Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq ou ORCID e sumula curricular (<https://fapesp.br/sumula>) que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento dos projetos associados a este edital.
- X. Comprovante de remuneração ou bolsa de estudos (atestados pelo órgão financiador) exclusiva para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa durante todo o período que permanecer vinculado ao PPG-BTC.
- 4.3.1. Candidatos(as) que, no momento da inscrição, afirmarem serem portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos.
- 4.4. Candidatos(as) com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste Edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.3.
- Parágrafo único.** No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.
- 4.5. Os(as) candidatos(as) que já foram alunos(as) regulares no PPG-BTC e que por algum motivo não concluíram o Mestrado ou Doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu(a) ex-Orientador(a).
- 4.6. Os documentos enviados por meio digital para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a

documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não cumprir com os requisitos deste Edital, não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.8.** A Coordenação do programa fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital.

**4.9.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada na página oficial do PPG-BTC na internet <http://propg.ufabc.edu.br/ppgbtc> .

**4.10.** O candidato que tiver sua **inscrição indeferida** no processo seletivo poderá entrar com recurso, via e-mail institucional do PPG-BTC - [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br) – Assunto: “Recurso inscrição – PPG-BTC – Fluxo Contínuo - nome completo do candidato)” em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado na [página oficial do PPG-BTC](#) na internet.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

**5.1.** Os(as) candidatos(as) selecionados neste Edital devem apresentar excelente prospecto acadêmico, conforme avaliado pela Coordenação do PPG-BTC.

**5.2.** Considera-se para avaliação do prospecto acadêmico do(a) candidato(a) os seguintes fatores:

I. Projeto de pesquisa, avaliando sua relevância, impacto e adesão as linhas de pesquisa do PPG- BTC;

II. Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado;

III. Currículo Lattes;

IV. Desempenho na Entrevista (os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a entrevista mediante comunicado através do e-mail declarado no formulário de inscrição).

V. Na entrevista, será avaliado a perfil do(a) candidato(a) bem como a sua capacidade para discorrer sobre itens relacionados a linha de pesquisa do(a) possível orientador(a).

**5.3.** Os resultados serão divulgados em fluxo contínuo, respeitados os prazos deste edital, sempre na página institucional do programa - <http://propg.ufabc.edu.br/ppgbtc> .

**5.4.** O candidato que **não for aprovado** no processo seletivo poderá entrar com recurso, via e-mail institucional do PPG-BTC - [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br) – Assunto: “Recurso – PPG-BTC – Fluxo Contínuo - nome completo do candidato)” em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado na página oficial do PPG-BTC na internet.

## 6. DA MATRÍCULA

**6.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**7.2.** Ao se inscrever, o candidato assume conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-graduação em Biotecnociência <http://propg.ufabc.edu.br/ppgbtc> e o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e demais legislação (portarias, resoluções e etc.).

**7.3.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, divulgados na página eletrônica do PPG-BTC em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgbtc>.

**7.4.** Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, elas poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do PPG-BTC - [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br).

**7.5.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência – CoPG - BTC.

**7.6.** O presente edital terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 61/2025 - PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.006836/2025-20**

**Santo André-SP, 21 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 21/03/2025 17:30 )***

**FRANCISCO DE ASSIS ZAMPIROLI**

*COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PGE-TSI (11.01.06.79)*

*Matrícula: 1600876*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **b40b039c09**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL UAB-UFABC 37/2024**

No Edital UAB-UFABC nº 37/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1405 de 13 de dezembro de 2024, que trata das normas do Processo Seletivo do Curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação.

Onde se lê:

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES/AÇÕES</b>	<b>DATAS IMPORTANTES</b>
<b>Período de inscrição</b>	16/12/2024 a 20/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10/02/2025
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	11 e 12/02/2025
Resultado dos Recursos das inscrições	17/02/2025
<b>Data da Prova Presencial</b>	22/02/2025
Divulgação do Resultado Classificatório Final	<b>14/03/2025</b>
Vista de prova	<b>18 e 19/03/2025</b>
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	<b>24 e 25/03/2025</b>
Resultado dos Recursos e Resultado Final	<b>31/03/2025</b>
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	<b>01/04/2025</b> após às 17h no link: <a href="https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/porta.jsf?id=4980209&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L">https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/porta.jsf?id=4980209&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L</a>
Matrículas online – recebimento dos documentos digitais	<b>02 a 06/04/2025</b>
<b>Início do curso</b>	<b>05/05/2025</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Leia-se:

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
<b>Período de inscrição</b>	16/12/2024 a 20/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10/02/2025
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	11 e 12/02/2025
Resultado dos Recursos das inscrições	17/02/2025
Prova Presencial	22/02/2025
<b>Reaplicação Prova Presencial (vide obs)*</b>	<b>05/04/2025</b>
Divulgação do Resultado Classificatório Final	<b>14/04/2025</b>
Vista de prova	<b>16 e 17/04/2025</b>
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	<b>22 e 23/04/2025</b>
Resultado dos Recursos e Resultado Final	<b>25/04/2025</b>
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	<b>28/04/2025</b> após às 17h no link: <a href="https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L">https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L</a>
Matrículas online – recebimento dos documentos digitais	<b>30/04 a 07/05/2025</b>
Início do curso	<b>31/05/2025</b>

**Obs\*:** Reaplicação da prova presencial somente para os candidatos da “Turma 14hs - Polo Santa Terezinha” que fizeram a prova e que foram prejudicados pela lentidão da comunicação da Internet no polo. O problema continuou nos demais horários de prova no polo, que no entanto foi contornado por uma solução alternativa e eficaz. O impacto maior foi no primeiro horário das 14hs, quando se constatou pela primeira vez o problema de comunicação.

**Importante:** a prova não é obrigatória, mas a nota obtida irá obrigatoriamente substituir a nota anterior. A prova será realizada no campus Santo André da UFABC. Local (prédio e sala) e horário serão informados em comunicado.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
 Curso de Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação  
**PROPG/UAB/UFABC**

**SUGEPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA**  
**DE GESTÃO DE**  
**PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 260 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006766/2025-18**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor CLEBER SOARES ASSUNÇÃO, SIAPE 2108811, pelo período de 07/05/2025 a 04/08/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 17:32 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **260**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação:  
**c4ca4f351e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 261 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006767/2025-54**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor ARTUR LEONARDO IMAMURA FERREIRA DA SILVA, SIAPE 1661148, pelo período de 06/05/2025 a 04/06/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 17:32 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **261**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação:  
**22830f677e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 262 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006768/2025-07**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor CRISTIANO DA ROCHA TAVARES, SIAPE 2109439, pelo período de 05/05/2025 a 29/05/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 17:29 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **262**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação:  
**3b7234a5b1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 263 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006769/2025-43**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor ROGERIO TIMOTEO TINE, SIAPE 2111471, pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 16:25 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **263**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação:  
**7da4bc5648**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 264 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006771/2025-12**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora NATHALIA CAROLINE DURAN, SIAPE 2228049, pelo período de 22/04/2025 a 06/06/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 16:13 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **264**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação:  
**a0c1b5ea36**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 265 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006772/2025-67**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora FERNANDA ANA DA SILVA, SIAPE 1824685, pelo período de 05/05/2025 a 03/08/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 16:01 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **265**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação:  
**df45fe663c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 268 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007022/2025-11**

**Santo André-SP, 24 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JOHN CARLOS MANTILLA, 2º classificado na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 007/2023, de 28/02/2023, publicado no DOU nº 43, de 03/03/2023, Seção 3, página(s) 76 e 77, homologado pelo Edital nº 45/2023, de 18/07/2023, publicado no DOU nº 136, de 19/07/2023, Seção 3, página 89, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Física, subárea(s): Física da Matéria Condensada, Materiais Avançados e Nanociências. Processo nº 23006.004230/2023-98.

*(Assinado digitalmente em 24/03/2025 13:28 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **268**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação:  
**0c6636a474**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 1/2025 - SUGEPE/DAF (11.01.28.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santo André-SP, 17 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 18/03/2025 14:05 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2025** e o código de verificação: **244cb3cc14**

**EDITAL DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO nº 001, de 17/03/2025**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria GM/ME nº 244, de 15 de junho de 2020, e a Instrução Normativa SGD/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020, resolve,

Tornar pública a relação dos aposentados que terão o pagamento do provento suspenso pelo não atendimento à convocação e à notificação para realizar a Prova de Vida Anual referente ao mês de DEZEMBRO de 2024:

Nome	SIAPE	Benefício	Processo
Adelaide Faljoni Alario Silva	2556391	Aposentadoria	23006.006067/2025-60
Joao Manoel Losada Moreira	6670680	Aposentadoria	23006.006068/2025-12

A suspensão do pagamento será efetivada na folha de pagamento do mês de março de 2025.

O restabelecimento do pagamento do provento e do benefício de pensão fica condicionado à realização da prova de vida, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020, realizada por meio de:

I - identificação pessoal efetivada por funcionário de qualquer agência da Instituição Bancária na qual o beneficiário receba o seu provento, pensão ou reparação econômica;

II - sistema biométrico em terminal eletrônico de autoatendimento de qualquer agência da Instituição Bancária na qual o beneficiário receba o seu provento, pensão ou reparação econômica; ou

III - aplicativo móvel.

Nas hipóteses dos incisos I e II, o beneficiário deverá comparecer à agência da Instituição Bancária credenciada munido dos originais dos seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

II - documento oficial de identificação com foto.

A comprovação de vida nos termos dos incisos II e III do item 3 somente será utilizada nos casos em que essas tecnologias estejam disponíveis.

Na hipótese de o beneficiário possuir mais de um benefício com seu recebimento em instituições bancárias credenciadas distintas, a comprovação de vida poderá ser realizada em apenas uma delas e será aproveitada em relação a todos os benefícios.

Nas hipóteses em que não for possível a comprovação de vida nos termos do caput, por falta ou divergência da documentação exigida, ou dúvida quanto ao reconhecimento do beneficiário, a comprovação de vida deverá ser realizada na Superintendência de Gestão de Pessoas do órgão de vinculação do beneficiário.

A Superintendência de Gestão de Pessoas da UFABC, responsável pela realização da prova de vida, no horário das 10:00 às 12:00, mediante agendamento pelo telefone 3356-7570 ou 3356-7571, está localizada na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Bangu – Santo André – Bloco A – Torre 1 – 2º andar.

O crédito dos pagamentos restabelecidos serão efetivados na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica por meio do telefone (11) 3356-7571 ou email [daf.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:daf.sugepe@ufabc.edu.br) para comprovação de vida do titular

do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

**Diogo Francisco Paulo da Rocha**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 897/2022 (D.O.U 19/07/2022)

**CCNH**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS**  
**NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4828/2025 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.006724/2025-79**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

Credencia professora em curso de formação específica.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 26, de 19 de abril de 2021;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar a professora em curso de formação específica listado a seguir.  
Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional:

Docente	Categoria	Curso
Juliana Caldeira Monzani	Visitante	Licenciatura em História

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 21/03/2025 15:41)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4828**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **9f85dbc63d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4830 / 2025 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.006756/2025-74**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

Reconhece a orientação dos Trabalhos de Conclusão dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer as orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) concluídas no 2º quadrimestre de 2024 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

**1. BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA**

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador
Adriano Henrique Bonatti	A Edição De Genomas Como Biotecnologia De Uso Dual E Seu Impacto Sobre Questões Bioéticas.	Milca Rachel da Costa Ribeiro Lins / Ana Paula de Mattos Arêas Dau
Gabriel Gonçalves Leal	Circuito Genético Constituído De RNAs De Interferência Sintéticos Para Regular A Expressão Gênica Da Enzima Alfa-Amilase.	Milca Rachel da Costa Ribeiro Lins / Wagner Rodrigo de Souza
Stevan Miguel Gonzales	Estudo Bibliográfico E Avaliação Da Ação De Agentes Microbianos No Controle Biológico Das Estruturas De Resistência De Sclerotinia Sclerotiorum (Mofo-Branco)	Célio Fernando Figueiredo Angolini
Victoria De Sá Lima	Aplicação De Biossurfactantes Na Biorremediação ? Uma Revisão Bibliográfica	Larissa Pereira Brumano

**2. BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador
Gabriel Barros Souza	Teste De Eficiência De Biofertilizante Em Culturas De Soja.	Wagner Rodrigo de Souza / José Franciraldo de Lima
Gabriel Olivieri	Transformações Na Cobertura Florestal E Na Estrutura Da Paisagem No Grande ABC (São Paulo) Entre 2012 E 2022.	Márcio de Souza Werneck
Isabella Peres De Oliveira	Respostas À Seca Em Poaceae: Explorando Os Componentes	Nathalia de Setta Costa

	Centrais Da Via De Sinalização Do ABA Em Setaria Italica E Setaria Viridis.	
Katharyne Chinaia	Lipoproteínas MalX E PrsA De Streptococcus Pneumoniae Como Candidatas Vacinais.	Maria Leonor Sarno de Oliveira / Ana Paula de Mattos Arêas Dau
Karen Kimie Bonani Sakumoto	Efeitos Da Superexpressão De Genes Codificantes De Xilana Arabinosil Transferases (XATs) Durante O Estresse Salino Em Setaria Viridis.	Wagner Rodrigo de Souza
Milena Do Nascimento	Diferentes Morfologias Florais E Estratégias De Reprodução Em Flores Do Gênero Chamaecrista.	Anselmo Nogueira
Rubens Morales Almendo Neto	Análise Do Potencial De Fitorremediação Do Girassol (Helianthus Annuus L.) Em Solos Contaminados Por Metais: Uma Revisão Bibliográfica.	Ricardo Augusto Lombello

### 3. BACHARELADO EM QUÍMICA

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador
Amanda Cardoso Ferreira	Calibração Multi-energia Para A Determinação Espectrofotométrica De Furfural Em Cachaça.	Diogo Librandi da Rocha
Amanda Diogo Sidekerskis	Um Estudo Sistemático Sobre As Interações Químicas Entre Tensoativos E Polímeros De Cargas Opostas Presentes Em Formulações Capilares.	Mirela Inês de Sairre / Daniele Ribeiro de Araújo
Bruna Gomes Molero	Ocorrência E Impactos Dos Microplásticos De PET Em Água Doce	Elizabete Campos de Lima
Giancarlo dos Santos Rodrigues	Comparação Bibliográfica - Concentração Química Como Parâmetro De Poluição De Rios	Elizabete Campos de Lima
Regiane Santos de Abreu Moreira	A Síntese Orgânica E Os Prêmios Nobel Recentes (2021 e 2022)	Mirela Inês de Sairre
Stefany Rodrigues Saraiva	Síntese E Caracterização De Nanocompósito De Poliofenol Contendo Óxido E Grafeno	Everaldo Carlos Venancio
Kalvin da Silva Aguiar	Princípios e Aplicações da Química Verde: Promovendo Sustentabilidade na Indústria Química	Alvaro Takeo Omori
Vanessa Matos dos Santos	Síntese De Organogeis Poloxâmero-Lipídeo Para Liberação De Curcumina E Ácido Ferúlico	Mirela Inês de Sairre / Daniele Ribeiro de Araújo

Art. 2º Revogar a **PORTARIA do CCNH Nº 4799, de 14 de Março de 2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*  
*CCNH (11.01.10)*  
*Matricula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
**<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>** informando seu número: **4830**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **6eca68fee3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 62/2025 - ConCCNH (11.01.10.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.006567/2025-00**

**Santo André-SP, 20 de março de 2025.**

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- a Resolução ConsCCNH nº 05 de 2016
- as deliberações ocorridas na continuação de sua 1ª sessão ordinária de 2025, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar proposta para utilização da Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) do CCNH para o ano de 2025, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 20/03/2025 17:05)***

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **20/03/2025** e o código de verificação: **aed9fd3c8f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 63/2025 - ConCCNH (11.01.10.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.006804/2025-24**

**Santo André-SP, 21 de março de 2025.**

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na 2ª sessão ordinária de 2025, realizada em 10 de março de 2025,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Científico Parcial 1, referente ao Processo FAPESP nº 2024/00162-5, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 21/03/2025 15:38)***

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*ConCCNH (11.01.10.03)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **10838a1f73**



UFABC